



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ

**CONCORRÊNCIA Nº 001/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO CMU Nº 066/2025**  
**EDITAL Nº 002/2026**

**TIPO DE LICITAÇÃO: TÉCNICA E PREÇO**

A Câmara Municipal de Uauá, estado da Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.225.993/0001-50, comunica aos interessados que no dia 12/06/2026, às 10 h e 00 min, realizará abertura da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, em sua forma presencial, do tipo TÉCNICA E PREÇO, destinada ao recebimento de propostas para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA, que será processada e julgada em conformidade com a Lei nº 12.232/2010, com aplicação complementar da Lei nº 4.680/65 e seu regulamento aprovado pelo Decreto nº 57.690/66, alterado pelo Decreto nº 4.563/2002 e suplementar da Lei nº 14.133/2021 e demais disposições legais e éticas aplicáveis.

**1. DO OBJETO:**

1.1. Prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente, que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios divulgação, segundo determinações da Diretoria de Comunicação da Câmara Municipal de Uauá, objetivando a transmissão de informações de interesse ao público em geral, conforme condições, descrições e quantidades constantes do Anexo I – Termo de Referência - Especificações Técnicas, parte integrante deste Edital.

1.2. A agência atuará por conta e ordem da Câmara Municipal de Uauá, em conformidade com o art. 3º da Lei nº 4.680/1965, na contratação de fornecedores de bens e serviços especializados, para a execução das atividades complementares, e de veículos e demais meios de divulgação, para a transmissão de mensagens publicitárias.

1.3. O custo estimado dos serviços é de R\$ 240.000,00 (Duzentos e Quarenta mil reais) por ano.

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

2.1. Poderão participar desta licitação, as pessoas jurídicas regularmente constituídas interessadas em contratar com a Câmara Municipal de Uauá, cujo atividade econômica desenvolvida seja compatível com o objeto licitado, devendo atender às condições fixadas neste Edital e seus anexos, inclusive quanto ao recolhimento da garantia para participar, satisfaçam os requisitos do art. 3º da Lei Federal nº 4.680, de 18 de junho de 1965, e legislação complementar e tenham obtido certificado de qualificação técnica de funcionamento, nos termos da Lei Federal nº 12.232/2010.

2.1.1. A participação nesta Concorrência implica no reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital e seus Anexos e aos preceitos legais e regulamentares em vigor, assim como da confirmação de que recebeu da Comissão de Contratação – Envelope padronizado e que se responsabiliza pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

2.1.2. As Concorrentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação dos documentos das Propostas e de habilitação exigidos nesta Concorrência, ressalvado que a Câmara Municipal de Uauá não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ

resultado do processo licitatório.

## 2.2. DOS IMPEDIMENTOS:

### 2.2.1. Estão impedidos de participar deste certame:

2.2.1.1. Aqueles que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.2.1.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.1.3. Pessoa física ou jurídica, que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Câmara Municipal de Uauá ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.1.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.1.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.1.6. Agente público da Câmara Municipal de Uauá, ainda que indiretamente, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo;

2.2.1.7. Pessoas reunidas em consórcio;

2.2.1.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

2.2.1.9. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.1.10. Enquadradas nas disposições do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.2.1.11. Aquelas que, por qualquer outra razão, foram sancionadas com impedimento de licitar e contratar com o Poder Público ou declaração de inidoneidade por força da lei;

2.2.1.12. Pessoas jurídicas condenadas por improbidade administrativa, quando a sentença judicial impuser proibição de contratar com o Poder Público.

2.2.1.13. A verificação de quaisquer situações relacionadas nos itens anteriores pode ser realizada mediante consulta a portais na internet do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (TCM-BA), Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, do Cadastro Nacional de Empresas Punidas, entre outros.

2.2.1.14. Estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.2.1.15. O impedimento de que trata o item 2.2.1.3 será também aplicado ao licitante que atue em



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ

substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.2.1.16. A vedação de que trata o item 2.2.1.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante da Comissão de Contratação, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.2.1.17. Cooperativas.

### **3. DO VALOR DO ORÇAMENTO BÁSICO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

3.1. O valor total do orçamento básico da Câmara Municipal de Uauá para a execução completa dos serviços corresponde a R\$ 240.000,00 (Duzentos e Quarenta mil reais).

3.2. O valor do item 3.1 é uma estimativa básica relativa ao valor máximo e somente servirá para referência geral dos concorrentes.

3.3. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária abaixo indicada. Órgão: 1 – Câmara Municipal de Uauá – Projeto/Atividade: 2001 – Manutenção dos Serviços da Câmara – Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ – Fonte de Recurso: 500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

3.4. A Câmara Municipal de Uauá se reserva ao direito de, a seu juízo, utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos.

### **4. COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E SUBCOMISSÃO TÉCNICA:**

4.1. Esta Concorrência será processada e julgada por Comissão de Contratação, na forma do Decreto nº 002/2026, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas que serão analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica.

4.2. Os integrantes da Subcomissão Técnica não poderão participar da sessão de recebimento e abertura dos invólucros com as propostas técnicas e de preços, conforme disposto no § 1 do artigo 10 da lei 12.232/2010.

4.3. Os membros da Subcomissão Técnica deverão assinar o TERMO DE CONFIDENCIALIDADE.

### **5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:**

5.1. O contrato será celebrado com duração de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura.

5.2. O prazo mencionado no item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Câmara Municipal de Uauá e, considerados os resultados das avaliações trimestrais realizadas, até o limite de 10 (dez) anos, nos termos e condições permitidas pela legislação vigente.

5.2.1. A vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na inexistência de recursos aprovados nas leis orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

5.2.2. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada no item 5.2.1 a CONTRATADA não terá direito a nenhuma espécie de indenização.



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ

5.3. A CONTRATADA poderá se opor à prorrogação de que trata o item anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recebido pela Câmara Municipal de Uauá em até 60 (sessenta) dias antes do vencimento do contrato, ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

5.3.1. À CONTRATANTE é assegurado, visando ao interesse público, o direito de exigir que a CONTRATADA, em qualquer hipótese de rescisão ou não prorrogação do ajuste, continue a prestação dos serviços, nas mesmas condições avençadas, durante um período de até 90 (noventa) dias, a fim de evitar brusca interrupção.

5.4. As prorrogações do prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração de termos de aditamento ao contrato.

5.5. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Câmara Municipal de Uauá não gerará à CONTRATADA o direito a nenhuma espécie de indenização.

5.6. A execução dos serviços deverá ter início a contar da data designada na Ordem de Serviço a ser emitida pela Câmara Municipal de Uauá.

## **6. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:**

6.1. Serão realizadas 04 (quatro) sessões públicas, observados os procedimentos previstos neste Edital e na legislação, das quais serão lavradas atas circunstanciadas dos atos e fatos dignos de registro, assinadas pelos membros da Comissão de Contratação e pelos representantes das licitantes presentes. Os questionamentos a serem consignados em ata deverão ser apresentados por escrito, pelos representantes legais das licitantes, até o final de cada sessão.

6.1.1. A participação de representante de qualquer licitante dar-se-á mediante a prévia entrega de documento hábil.

6.1.2. Os representantes das licitantes presentes poderão tomar conhecimento e rubricar as Propostas e Documentos de Habilitação nas respectivas sessões públicas.

6.1.3. Os integrantes da Subcomissão Técnica não poderão participar das sessões de recebimento e abertura dos invólucros com as Propostas Técnica e de Preço.

6.1.4. O julgamento das Propostas Técnica e de Preço e o julgamento final deste certame serão efetuados exclusivamente com base nos critérios especificados neste Edital.

6.1.5. Antes do aviso oficial do resultado desta concorrência, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à adjudicação dos contratos ou à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas.

6.1.6. Qualquer tentativa de licitante influenciar a Comissão de Contratação ou a Subcomissão Técnica no processo de julgamento das Propostas resultará na sua desclassificação.

6.1.7. A Comissão de Contratação poderá alterar as datas ou as pautas das sessões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.

6.1.8. Caso as datas previstas sejam alteradas, mediante justificativa da Câmara Municipal de Uauá, serão redesignadas e informadas por meio de publicação no Diário Oficial do Município e pela



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ

internet.

6.1.9. Se por qualquer razão não houver expediente nas datas designadas para as sessões públicas, elas acontecerão no primeiro dia útil subsequente.

6.1.10. Serão definidas novas datas para a sessão pública de credenciamento e recebimento dos envelopes de nº 01 a 04, bem como de outras sessões públicas eventualmente fixadas, na eventualidade de adiamento da sessão pública de sorteio dos componentes da Subcomissão Técnica.

6.1.11. Se os invólucros das licitantes desclassificadas ou inabilitadas não puderem ser devolvidos nas sessões públicas, ficarão à disposição das interessadas por 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento desta concorrência – após transcorrer o prazo para interposição de recurso contra o resultado final da licitação ou ter havido a sua desistência ou, ainda, terem sido julgados os recursos interpostos. Decorrido esse prazo sem que sejam retirados, o Setor de Licitações da CMU providenciará sua destruição.

6.2. Serão entregues no total 05 (cinco) invólucros: os invólucros nºs 01 a 04 serão recebidos na PRIMEIRA SESSÃO; o invólucro nº 05 deverá ser entregue apenas na QUARTA SESSÃO.

### **6.3. PRIMEIRA SESSÃO:**

6.3.1. A primeira sessão pública será realizada no dia, hora e local previstos no preâmbulo, e terá a seguinte pauta inicial:

- a) identificar os representantes das licitantes;
- b) receber os Invólucros nº 01, nº 02, nº 03 e nº 04;
- c) conferir se esses invólucros estão em conformidade com as disposições deste Edital.

6.3.2. Os envelopes de propostas de técnica e de preço poderão ser entregues na data da sessão de recebimento e abertura dos invólucros, da seguinte forma:

a) na sessão de abertura dos envelopes, às 10 h e 00 min no dia 12/06/2026, na sede da Câmara Municipal de Uauá na Praça São João Batista, 09, Casa, Centro, Uauá, Bahia, local indicado para abertura dos envelopes.

#### **6.3.2.1. Credenciamento de Representantes:**

6.3.2.1.1. A Comissão de Contratação dará início ao credenciamento do representante legal de cada licitante, que deverá identificar-se e comprovar possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Para tanto será indispensável a apresentação dos seguintes documentos no ato programado para a entrega dos invólucros com as Propostas Técnica e de Preço:

##### **6.3.2.1.2. Documento de identificação, com foto.**

6.3.2.1.3. No caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da pessoa jurídica proponente, apresentar cópia autenticada ou cópia a ser autenticada por membro da Comissão de Contratação, à vista do original (ou por meio de publicação na imprensa oficial) do contrato social em vigor, com todas as suas alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades simples e sociedades empresárias.



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ

6.3.2.1.4. Prepostos e representantes comerciais deverão apresentar um dos documentos abaixo, estabelecendo poderes para representar a licitante expressamente quanto à formulação de propostas, interposição ou desistência de recursos, e demais atos pertinentes ao certame, acompanhadas de um dos documentos:

6.3.2.1.5. Procuração particular, com reconhecimento de firma do(s) outorgante(s) de poderes, ou;

6.3.2.1.6. Carta de credenciamento, com reconhecimento de firma do(s) outorgante(s) de poderes, podendo utilizar-se do modelo constante no Anexo XIII – Modelo de Carta de Credenciamento, deste Edital, ou;

6.3.2.1.7. Procuração por instrumento público.

6.3.3. Os documentos, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, deverão ser firmados pelos atuais responsáveis pela pessoa jurídica, tantos quanto estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange à sua representatividade.

6.3.4. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma pessoa jurídica nesta licitação, sob pena de exclusão sumária das representadas.

6.3.5. Após o término do credenciamento, a Comissão de Contratação solicitará às licitantes a entrega dos envelopes 01, 02, 03, 04 contendo as propostas técnicas e as propostas de preços.

6.3.6. A comprovação de falsidade da declaração prestada em cumprimento aos itens anteriores, caracterizará o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista de impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Uauá.

6.3.7. A ausência do documento hábil de representação não impedirá a licitante de participar da licitação, mas o representante ficará impedido de praticar qualquer ato durante o procedimento licitatório.

6.3.8. A documentação apresentada na primeira sessão de recepção e abertura das Propostas Técnica e de Preço credencia o representante a participar das demais sessões. Na hipótese de sua substituição no decorrer do processo licitatório, deverá ser apresentado novo credenciamento.

6.3.9. Caso a licitante não deseje fazer-se representar nas sessões de recepção e abertura, deverá encaminhar as Propostas Técnica e de Preço por meio de portador. Nesse caso, o portador deverá efetuar a entrega dos invólucros diretamente à Comissão de Contratação, na data, hora e local indicados no preâmbulo.

6.3.10. A primeira sessão também será de recebimento da Proposta Técnica e da Proposta de Preços, acondicionadas em quatro invólucros diferentes, quais sejam:

a) Envelope 01 – Proposta Técnica (via do plano de comunicação publicitária NÃO IDENTIFICADA, juntamente COM os exemplos de peças referentes à ideia criativa).

b) Envelope 02 – Proposta Técnica (via do plano de comunicação publicitária), IDENTIFICADA, SEM os exemplos de peças referentes à ideia criativa).



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ

c) Envelope 03 – Proposta Técnica: Conjunto de Informações relativo à Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação – VIA IDENTIFICADA.

d) Envelope 04 - Proposta de Preços.

6.3.11. INVÓLUCRO Nº 01

6.3.11.1. No Invólucro nº 01 deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Publicitária – VIA NÃO IDENTIFICADA.

6.3.11.2. Só será aceito o Plano de Comunicação Publicitária – VIA NÃO IDENTIFICADA que estiver acondicionado no invólucro padronizado que deverá ser retirado nos dias 27/05/2026 a 10/06/2026, perante o Setor de Licitação, na sede da Câmara Municipal de Uauá na Praça São João Batista, 09, Casa, Centro, Uauá, Bahia, de Segunda a Sexta-Feira, no período das 8h às 12h.

6.3.11.3. O Invólucro nº 01 deverá estar sem fechamento e sem rubrica.

6.3.11.4. O Invólucro nº 01, com a VIA NÃO IDENTIFICADA do Plano de Comunicação Publicitária, só será recebido pela Comissão de Contratação se:

a) não conter nenhuma forma de identificação;

b) não apresentar marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante antes da abertura do Invólucro nº 02;

c) não estiver danificado ou deformado pelas peças, material e ou demais documentos nele acondicionados, de modo a possibilitar a identificação da licitante antes da abertura do Invólucro nº 02.

6.3.11.5. Na ausência de qualquer das hipóteses previstas nas alíneas ‘a’, ‘b’ e ‘c’ do subitem 6.3.11.4, o Invólucro nº 01 e os demais invólucros desta licitante não serão recebidos pela Comissão de Contratação levando a desclassificação da licitante por descumprir norma editalícia, nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/21 e do art. 6º, inciso XIV da Lei nº 12.232/10, devendo ser registrado, inclusive por meio fotográfico, os elementos de identificação que levaram a decisão, que constará na Ata da sessão.

6.3.11.6. Caso o Invólucro nº 01 esteja sujo ou acidentado, em razão de caso fortuito ou força maior, a Comissão de Contratação poderá sugerir ao licitante que o substitua na própria Sessão, em local reservado, por outro invólucro, fornecido pela Comissão de Contratação no local.

6.3.12. INVÓLUCRO Nº 02

6.3.12.1. No Invólucro nº 02 deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Publicitária – VIA IDENTIFICADA.

6.3.12.2. O Invólucro nº 02 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

<p><b>Câmara Municipal de Uauá</b> <b>Concorrência nº 001/2026</b> <b>Invólucro nº 02</b> <b>Proposta Técnica: Plano de Comunicação Publicitária - VIA IDENTIFICADA</b> <b>Nome empresarial e CNPJ da licitante</b></p>
---



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ

6.3.12.3. O Invólucro nº 02 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

6.3.13. INVÓLUCRO Nº 03

6.3.13.1. No Invólucro nº 03 deverá estar acondicionado a Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de que tratam os subitens 11.3.2 a 11.3.4.

6.3.13.2. O Invólucro nº 03 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

<p><b>Câmara Municipal de Uauá</b> <b>Concorrência nº 001/2026</b> <b>Invólucro nº 03</b> <b>Proposta Técnica: Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação</b> <b>Nome empresarial e CNPJ da licitante</b></p>
--

6.3.13.3. O Invólucro nº 03 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

6.3.13.4. O Invólucro nº 03 não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – VIA NÃO IDENTIFICADA (Invólucro nº 01) e que possibilite a identificação da autoria daquele antes da abertura do Invólucro nº 02.

6.3.14. INVÓLUCRO Nº 04 – PROPOSTA DE PREÇO

6.3.14.1. O Invólucro nº 04 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

<p><b>Câmara Municipal de Uauá</b> <b>Concorrência nº 001/2026</b> <b>Invólucro nº 04 Proposta de Preço</b> <b>Nome empresarial e CNPJ da licitante</b></p>
---

6.3.14.2. O Invólucro nº 04 será providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

6.3.14.3. Após o encerramento do prazo para recebimento dos INVÓLUCROS na sessão pública, será declarado pela Comissão de Contratação que nenhum outro envelope, documento ou embalagem será recebido.

6.3.14.4. A primeira sessão prosseguirá com a seguinte pauta básica:

- a) rubricar, no fecho, sem abri-los, os Invólucros nº 02 e nº 04, que permanecerão fechados sob a guarda e responsabilidade da Comissão de Contratação, e separados dos Invólucros nº 01 e nº 03;
- b) retirar e rubricar o conteúdo dos Invólucros nº 01;
- c) abrir os Invólucros nº 03 e rubricar seu conteúdo;



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ

- d) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame e rubrica, os documentos que constituem os Invólucros nº 01 e nº 03;
- e) informar que as licitantes serão convocadas para a próxima sessão na forma do item 15.

6.3.14.5. A Comissão de Contratação, antes do procedimento previsto na alínea 'b' do subitem 6.3.14.4, adotará medidas para evitar que seus membros e ou os representantes das licitantes possam, ainda que acidentalmente, identificar a autoria de algum Plano de Comunicação Publicitária.

6.3.14.6. Se, ao examinar e/ou rubricar os conteúdos dos Invólucros nº 01 e nº 03, a Comissão de Contratação e/ou os representantes das licitantes constatarem ocorrência(s) que possibilite(m), inequivocamente, a identificação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária, a Comissão de Contratação desclassificará a licitante e ficará de posse de todos os seus invólucros até que expire o prazo para recursos, relativos a essa fase.

6.3.14.7. Abertos os Invólucros nº 01 e nº 03, as licitantes não poderão desistir de suas Propostas, a não ser por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pela Comissão de Contratação.

6.3.14.8. Se as licitantes estiverem expressamente de acordo com as decisões tomadas pela Comissão de Contratação na primeira sessão, os procedimentos de licitação terão continuidade em conformidade com o previsto no subitem 6.3.14.10 e seguintes.

6.3.14.9. Se houver manifestação expressa de qualquer licitante de recorrer das decisões da Comissão de Contratação pertinentes à primeira sessão, esta divulgará o resultado na forma do item 15, abrindo-se o prazo para a interposição de recursos, conforme disposto no item 16.

6.3.14.10. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, serão adotados os seguintes procedimentos:

- a) encaminhamento, pela Comissão de Contratação à Subcomissão Técnica, dos Invólucros nº 01, com as VIAS NÃO IDENTIFICADAS do Plano de Comunicação Publicitária;
- b) análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, das VIAS NÃO IDENTIFICADAS do Plano de Comunicação Publicitária, de acordo com os critérios especificados neste Edital;
- c) elaboração e encaminhamento, pela Subcomissão Técnica a Comissão de Contratação, da ata de julgamento dos Planos de Comunicação Publicitária, de planilha com as pontuações e de justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso;
- d) encaminhamento, pela Comissão de Contratação à Subcomissão Técnica, dos Invólucros nº 03, com a Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação;
- e) análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, da Capacidade de Atendimento, do Repertório e dos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de acordo com os critérios especificados neste Edital;
- f) elaboração e encaminhamento, pela Subcomissão Técnica a Comissão de Contratação, da ata de julgamento das Propostas referentes à Capacidade de Atendimento, ao Repertório e aos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de planilha com as pontuações e de justificativa escrita das



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ

razões que as fundamentaram em cada caso.

6.3.14.11. Se alguma Proposta Técnica for desclassificada com base na alínea 'a' do item 7, a Subcomissão Técnica atribuirá pontuação a cada quesito ou subquesito da Proposta, conforme as regras previstas neste Edital, e lançará sua pontuação em planilhas que ficarão acondicionadas em envelope fechado e rubricado no fecho pelos membros da Subcomissão Técnica, até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

6.3.14.12. O disposto no subitem precedente não se aplica aos casos em que o descumprimento de regras previstas neste Edital resulte na identificação da licitante antes da abertura dos Invólucros nº 02.

6.3.14.13. As planilhas previstas nas alíneas 'c' e 'f' do subitem 6.3.14.10 conterão, respectivamente, as pontuações de cada membro para cada subquesito do Plano de Comunicação Publicitária de cada licitante e as pontuações de cada membro para os quesitos Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação de cada licitante.

#### **6.4. SEGUNDA SESSÃO**

6.4.1. Após receber as atas de julgamento das Propostas Técnicas (Invólucros nº 01 e nº 03), respectivas planilhas de julgamento e demais documentos elaborados pela Subcomissão Técnica, a Comissão de Contratação convocará as licitantes, na forma do item 15, para participar da segunda sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) abrir os Invólucros nº 02;
- c) cotejar as VIAS NÃO IDENTIFICADAS (Invólucro nº 01) com as vias identificadas (Invólucro nº 02) do Plano de Comunicação Publicitária, para identificação de sua autoria;
- d) elaborar planilha geral com as pontuações atribuídas a cada quesito de cada Proposta Técnica;
- e) proclamar o resultado do julgamento geral da Proposta Técnica;
- f) informar que o resultado do julgamento geral das Propostas Técnicas será publicado na forma do item 15 com a indicação dos proponentes classificados e dos desclassificados, em ordem decrescente de pontuação, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto no item 16, nos termos do art. 11, VIII, da Lei Federal nº 12.232/10 c/c o art. 165, I, "b", da Lei Federal nº 14.133/21.

#### **6.5. TERCEIRA SESSÃO**

6.5.1. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão de Contratação convocará as licitantes, na forma do item 15, para participar da terceira sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) abrir os Invólucros nº 04, com a Proposta de Preço, cujos documentos serão rubricados pela Comissão de Contratação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ

- c) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame e rubrica, os documentos integrantes dos Invólucros nº 04;
- d) analisar o cumprimento, pelas licitantes, das exigências deste Edital para a elaboração das Propostas de Preço e julgá-las de acordo com os critérios nele especificados;
- e) identificar a Proposta de menor preço e dar conhecimento do resultado aos representantes das licitantes presentes;
- f) declarar vencedora do julgamento final a licitante que obtiver a maior Pontuação Resultante do somatório de PT + NP (pontuação técnica + nota de preço) depois de aplicados os respectivos pesos e feito a divisão por dez.
- g) informar que o resultado do julgamento da Proposta de Preço e do julgamento final das Propostas será publicado na forma do item 15, com a indicação da ordem de classificação, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto no item 16.

## 6.6. QUARTA SESSÃO

6.6.1. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão de Contratação convocará as licitantes, na forma do item 15, para participar da quarta sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) receber e abrir os Invólucros nº 05, cujos documentos serão rubricados pela Comissão de Contratação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;
- c) analisar a conformidade dos Documentos de Habilitação com as condições estabelecidas neste Edital e na legislação em vigor;
- d) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame e rubrica, os documentos integrantes dos Invólucros nº 05;
- e) informar:
  - e1) o resultado da habilitação;
  - e2) que o resultado da habilitação será publicado na forma do item 15, com a indicação dos proponentes habilitados e inabilitados, abrindo-se prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recurso, conforme disposto no item 16, nos termos do art. 11, XIII, da Lei Federal nº 12.232/10 c/c o art. 165, I, “c”, da Lei Federal nº 14.133/21.
  - e3) que será publicado na forma do item 19 o nome da licitante vencedora desta concorrência, caso não tenha sido interposto recurso na fase de habilitação, ou tenha havido a sua desistência ou, ainda, tenham sido julgados os recursos interpostos.

6.6.2. No INVÓLUCRO Nº 05 deverão estar acondicionados os documentos de habilitação (item 13) e deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

**Câmara Municipal de Uauá**



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ

**Concorrência nº 001/2026**  
**Invólucro nº 05 Documentos de Habilitação**  
**Nome empresarial e CNPJ da licitante**

6.6.3. O Invólucro nº 05 será providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

6.6.4. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados: em original, em cópia autenticada por cartório competente, sob a forma de publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para conferência pela Comissão de Contratação, no ato da abertura dos Documentos de Habilitação. Só serão aceitas cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da Comissão de Contratação.

6.6.5. Deverá ser apresentado juntamente com o envelope “Documentos de Habilitação”, invólucro nº 05, a Declaração de Cumprimento dos Requisitos da Habilitação – Anexo V e a Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos para Contratação - Anexo V (que deverão estar fora do envelope).

## **7. APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA:**

7.1. A licitante deverá apresentar sua Proposta Técnica estruturada de acordo com os quesitos e subquesitos a seguir:

QUESITO 1 — PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA		
Máximo de 65 pontos		
SUBQUESITOS	CRITÉRIOS	INVÓLUCRO
I - Raciocínio Básico	A acuidade, abrangência, pertinência, profundidade, clareza, objetividade e relevância das análises realizadas sobre:  a) Compreensão das Informações contidas no Anexo II - BRIEFING;  b) As ações de comunicação publicitária objeto desta licitação;  c) O conhecimento das características gerais da Câmara Municipal de Uauá e suas atribuições;  d) O desafio de comunicação a ser enfrentado;  e) Os objetivos, geral e específicos, de comunicação a serem alcançados em relação ao	01 – NÃO IDENTIFICADO



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ

	desafio de comunicação.	
II - Estratégia de Comunicação Publicitária	<p>a) a adequação do partido temático e do conceito propostos à natureza do desafio de comunicação a ser enfrentado;</p> <p>b) a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa do partido temático e do conceito propostos;</p> <p>c) a riqueza de desdobramentos positivos do conceito proposto para a comunicação da Câmara Municipal de Uauá com seu público;</p> <p>d) a adequação e a exequibilidade da estratégia de comunicação publicitária proposta para a solução do desafio de comunicação;</p> <p>e) a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta;</p> <p>f) a capacidade de articular os conhecimentos sobre a comunicação da Câmara Municipal de Uauá, o desafio de comunicação a ser enfrentado, seus públicos, os objetivos, geral e específicos, de comunicação e a verba disponível.</p>	

III - Ideia Criativa (somente no invólucro 01)	<p>a) sua adequação ao desafio de comunicação;</p> <p>b) sua adequação à estratégia de comunicação publicitária sugerida pela licitante;</p> <p>c) sua adequação ao universo cultural dos segmentos de público-alvo;</p> <p>d) a multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;</p>
--	--



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ

	<p>e) a originalidade da combinação dos elementos que a constituem;</p> <p>f) a simplicidade da forma sob a qual se apresenta;</p> <p>g) sua pertinência às atividades de comunicação da <b>Câmara Municipal de Uauá</b>;</p> <p>h) os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças e ou material apresentados;</p> <p>i) a exequibilidade das peças e ou do material;</p> <p>j) a compatibilidade da linguagem utilizada nas peças e ou no material aos meios e aos públicos propostos.</p>
--	---

IV - Estratégia de Mídia e Não Mídia	<p>a) o conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de público prioritários;</p> <p>b) a capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos;</p> <p>c) a consistência do plano simulado de distribuição das peças e ou do material em relação às duas alíneas anteriores;</p> <p>d) a pertinência, a oportunidade e a economicidade demonstradas no uso dos recursos de comunicação próprios da <b>Câmara Municipal de Uauá</b>;</p> <p>e) a economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição das peças e ou do material;</p> <p>f) a otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa.</p>
--------------------------------------	---

QUESITO 2 — CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

Máximo de 15 pontos		
SUBQUESTOS	CRITÉRIOS	INVÓLUCRO
I – Clientes	O porte e a tradição dos clientes atuais da licitante e o conceito de seus produtos e serviços no mercado.	03 – Identificado Observado os subitens que tratam do assunto.
II – Profissionais	A experiência dos profissionais da licitante em atividades publicitárias e a adequação das qualificações (cálculo	



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ

	aritmético com base nas regras da tabela); e das quantificações desses profissionais à estratégia de comunicação publicitária implementada pela Diretoria de Comunicação.	
III – Infraestrutura	A adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais que estarão à disposição da execução do contrato.	
IV – Sistemática Operacional de Atendimento	a) A operacionalidade, segurança, grau de liberdade conferido ao cliente na escolha de soluções alternativas e presteza no atendimento das solicitações; b) A relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que a licitante colocará regularmente à disposição da Câmara Municipal de Uauá, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato.	

QUESITO 3 — REPERTÓRIO

Máximo de 10 pontos		
...	CRITÉRIOS	INVÓLUCRO
...	a) a originalidade da solução criativa e sua adequação à natureza do cliente, ao público-alvo e ao desafio de comunicação; b) a qualidade da produção, da execução e do acabamento da peça e ou material; c) a clareza e precisão das mensagens e a adequação da linguagem às características dos meios e públicos-alvo.	03 – Identificado Observado os subitens que tratam do assunto.

QUESITO 4 — RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO

Máximo de 10 pontos		
...	CRITÉRIOS	INVÓLUCRO
...	a) a evidência de planejamento	03 – Identificado Observado os



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ

	<p>estratégico por parte da licitante na proposição da solução publicitária;</p> <p>b) a demonstração de que a solução publicitária contribuiu para o alcance dos objetivos de comunicação do cliente;</p> <p>c) a complexidade do desafio de comunicação apresentado no Relato e a relevância dos resultados obtidos; e</p> <p>d) a concatenação lógica da exposição do Relato pela licitante.</p>	subitens que tratam do assunto.
--	---	---------------------------------

7.1.1. Os critérios acima descritos serão entendidos conforme conceituação que segue abaixo explicitada:

- a) Consistência: qualidade de apresentar coerência entre as partes e o todo.
- b) Pertinência: aquilo que concerne ao assunto desta licitação, como delineado no Briefing.
- c) Adequação: atendimento o mais perfeito possível, de forma organizada, às necessidades e objetivos do órgão licitante.
- d) Relevância: o que tem importância ou relevo num contexto determinado.
- e) Acuidade: qualidade de percepção de modo eficaz, sutileza e eficiência.
- f) Síntese: capacidade de resumir determinado texto ou assunto, conservando a objetividade e clareza do mesmo, bem como a precisão de seu objeto.

7.2. A Proposta Técnica será redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras.

7.2.1. Plano de Comunicação Publicitária – VIA NÃO IDENTIFICADA

7.2.1.1. O Plano de Comunicação Publicitária – VIA NÃO IDENTIFICADA. A licitante deverá considerar as orientações:

- a) em papel A4, branco, com 75 gr/m<sup>2</sup> a 90 gr/m<sup>2</sup>, orientação retrato;
- b) com espaçamento de 2 cm nas margens direita e esquerda, a partir da borda;
- c) sem recuos nos parágrafos e linhas subsequentes;
- d) com textos justificados;



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ

- e) com espaçamento ‘simples’ entre as linhas;
- f) com texto em fonte “Arial”, estilo ‘Normal’, cor “Automático”, tamanho “12 pontos”;
- g) com numeração em todas as páginas, pelo editor de textos, a partir da primeira página interna, em algarismos arábicos, no canto inferior direito da página;
- h) em caderno único, encadernação em espiral preto;
- i) sem identificação da licitante.

7.2.1.2. Os subquestos Raciocínio Básico e Estratégia de Comunicação Publicitária poderão ter gráfico e ou tabela, observadas as seguintes regras:

- a) os gráficos ou tabelas poderão ser editados em cores;
- b) os dados e informações dos quadros e ou tabelas devem ser editados na fonte ‘Arial’, estilo ‘Normal’, cor ‘Automático’, tamanho ‘10 pontos’;
- c) as páginas em que estiverem inseridos os gráficos e ou tabelas poderão ser apresentadas em papel A3 dobrado. O papel A3 será computado como duas páginas de papel A4.

7.2.1.3. As especificações do subitem 7.2.1.1 aplicam-se, no que couber, à ideia Criativa prevista no subitem 7.2.1.12.3.

7.2.1.4. Os gráficos, tabelas e planilhas integrantes do subquesto Estratégia de Mídia e Não Mídia poderão ter fontes e tamanhos de fonte habitualmente utilizados nesses documentos e poderão ser editados em cores.

7.2.1.4.1. As páginas em que estiverem inseridos os gráficos, tabelas e planilhas desse subquesto poderão ser apresentadas em papel A3 dobrado.

7.2.1.5. Os exemplos de peças e ou material integrantes do subquesto Ideia Criativa serão apresentados separadamente do caderno vide o subitem que trata da matéria.

7.2.1.6. Esses exemplos devem adequar-se às dimensões do Invólucro nº 01, cabendo à licitante atentar para o disposto na alínea ‘c’ do subitem que trata da matéria.

7.2.1.7. O Plano de Comunicação Publicitária – VIA NÃO IDENTIFICADA não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que possibilite a identificação de sua autoria antes da abertura do Invólucro nº 02.

7.2.1.8. Os textos do Raciocínio Básico, da Estratégia de Comunicação Publicitária (permitida a inclusão de gráficos e ou tabelas em ambos subquestos) e da relação comentada prevista na alínea ‘a’ do subitem que trata da matéria, estão limitados, no conjunto, a 8 (oito) páginas, ressalvado que não serão computadas nesse limite as páginas utilizadas eventualmente apenas para separar os textos desses subquestos.

7.2.1.9. Os textos da Estratégia de Mídia e Não Mídia (permitida a inclusão de gráficos, tabelas e planilhas) estão limitados a 10 páginas no conjunto.



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ

7.2.1.10. Para fins desta concorrência, consideram-se como Não Mídia os meios que não implicam a compra de espaço e/ou tempo em veículos de divulgação para a transmissão de mensagem publicitária, não cabendo neste caso o desconto de Agência pela veiculação.

7.2.1.11. Com a finalidade de separar os subquesitos do Plano de Comunicação Publicitária – VIA NÃO IDENTIFICADA, podem ser utilizadas páginas isoladas, com o título de cada subquesito seguindo as especificações vide o subitem que trata da matéria.

7.2.1.12. O Plano de Comunicação Publicitária – VIA NÃO IDENTIFICADA, composto dos subquesitos Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia, deverá ser elaborado com base no Anexo II - Briefing, observadas as seguintes disposições:

7.2.1.12.1. Raciocínio Básico: apresentação em que a licitante demonstrará sua compreensão sobre as ações de comunicação publicitária a cargo da Câmara Municipal de Uauá, o desafio de comunicação e os objetivos, geral e específicos, de comunicação expressos no Anexo II - Briefing;

7.2.1.12.2. Estratégia de Comunicação Publicitária: apresentação pela licitante das linhas gerais da proposta para suprir o desafio de comunicação e alcançar os objetivos, geral e específicos, de comunicação relacionados a esse desafio expressos no Anexo II - Briefing, compreendendo:

a) explicitação e defesa do partido temático e do conceito que, de acordo com seu raciocínio básico, devem fundamentar a proposta de solução publicitária;

b) explicitação e defesa dos principais pontos da Estratégia de Comunicação Publicitária sugerida, especialmente o que dizer, a quem dizer, como dizer, quando dizer e que meios de divulgação, instrumentos ou ferramentas utilizar.

7.2.1.12.3. Ideia Criativa: apresentação pela licitante de campanha publicitária, observadas as seguintes disposições:

a) apresentar relação de todas as peças e ou material que julgar necessários para a execução da sua proposta de estratégia de comunicação publicitária, como previsto no subitem que trata da matéria com comentários sobre cada peça e ou material.

b) da relação prevista na alínea anterior, escolher e apresentar como exemplos as peças e ou material que julgar mais indicados para corporificar objetivamente sua proposta de solução do desafio de comunicação, conforme explicitado na estratégia de comunicação publicitária.

7.2.1.12.4. Os comentários mencionados na alínea 'a' do subitem que trata da matéria estão circunscritos à especificação de cada peça e ou material e à explicitação das funções táticas que se pode esperar de cada peça e ou material.

7.2.1.12.5. Se a campanha proposta pela licitante previr número de peças e ou material superior ao limite de dez trabalhos que podem ser apresentados 'fisicamente', a relação prevista na alínea 'a' do subitem que trata da matéria deverá ser elaborada em dois blocos: um para as peças e ou material apresentados como exemplos e outro para o restante.

7.2.1.12.6. Os exemplos de peças publicitárias de que trata a alínea 'b' vide o subitem que trata da matéria, estão limitados a 10 (dez), independentemente do meio de divulgação, do seu tipo ou de sua característica, e poderão ser apresentados sob a forma de:



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ

- a) roteiro, layout ou *storyboard* impressos, para qualquer meio;
- b) ‘monstro’ ou layout eletrônico, para o meio rádio;
- c) *storyboard* animado ou *animatic*, para os meios TV, cinema e internet; e
- d) “boneca” ou *layout* montado dos materiais de não mídia;

7.2.1.12.7. Para fins de cômputo das peças que podem ser apresentadas ‘fisicamente’, até o limite de que trata o subitem do tema, devem ser observadas as seguintes regras:

- a) as reduções e variações de formato serão consideradas como peças;
- b) cada peça apresentada como parte de um kit será computada no referido limite;
- c) uma peça sequencial, para qualquer meio (a exemplo de anúncio para tabletes e similares, revista e jornal, banner de internet e painéis sequenciais de mídia exterior, tais como *outdoor*, envelopamento de veículo, adesivagem de *fingers*, entre outros), será considerada 01 (uma) peça, se o conjunto transmitir mensagem única;
- d) um *hotsite* e todas as suas páginas serão considerados uma peça;
- e) roteiro de um filme e o *hotsite* em que se encontra hospedado serão considerados 02 (duas) peças;
- f) um *banner* e o *hotsite* para o qual ele esteja direcionado serão considerados 02 (duas) peças;
- g) um *hotsite* cuja página de abertura e ou demais páginas internas sejam formadas por animações ou imagens captadas, formando um conjunto integrado ao *hotsite*, será considerado 01 (uma) peça. Estas peças deverão ser apresentadas em folha impressa;
- h) um jogo interativo impresso ou online será considerado uma peça.

7.2.1.12.7.1. Cada peça e ou material deverá trazer indicação sucinta (exemplos: cartaz, filme TV, spot rádio, banner internet, anúncio revista, anúncio jornal...) destinada a facilitar seu cotejo, pelos integrantes da Subcomissão Técnica, com a relação comentada prevista na alínea ‘a’ vide o subitem que trata da matéria.

7.2.1.12.7.2. As peças animadas ou *animatics* e os protótipos ou ‘monstros’ deverão ser apresentados em pendrive ou cartão de memória, ou dispositivo tecnológico que vier a substituí-lo, executáveis em sistema operacional *windows* ressalvado que não serão avaliadas sob os critérios geralmente utilizados para peças finalizadas, mas apenas como referência da ideia a ser produzida.

7.2.1.12.7.3. Nessas mídias de apresentação (pendrive ou cartão de memória, ou dispositivo tecnológico que vier a substituí-lo) não poderão constar informação que permita, inequivocamente, a identificação da licitante, ou de qualquer anunciante, somente a marca do seu fabricante.

7.2.1.12.7.4. Na elaboração de ‘monstro’ ou layout eletrônico para o meio rádio poderão ser inseridos todos os elementos de referência, tais como trilha sonora, ruídos de ambientação, voz de personagens e locução.

7.2.1.12.7.5. Na elaboração do *storyboard* animado ou *animatic* poderão ser inseridas fotos e imagens



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ

estáticas, além de trilha sonora, voz de personagens e locução, produzido em qualquer dos formatos universais de imagens estáticas com a descrição da animação prevista, a exemplo de pdf, jpg. Não podem ser inseridas imagens em movimento.

7.2.1.12.8. As peças gráficas poderão ser impressas em tamanho real ou reduzido, desde que não prejudique sua leitura, sem limitação de cores, com ou sem suporte e ou passe-partout, observado o disposto no subitem

7.2.1.12.8.1. Peças que não se ajustem às dimensões do Invólucro nº 01 podem ser dobradas.

7.2.1.12.8.1.1. Estratégia de Mídia e Não Mídia - constituída de apresentação e defesa das soluções de mídia e não mídia recomendadas, em consonância com a Estratégia de Comunicação Publicitária proposta, contemplando:

a) estratégia de mídia: proposição e defesa dos meios, das formas inovadoras de comunicação publicitária e dos recursos próprios de comunicação da Câmara Municipal de Uauá a serem utilizados para o alcance dos objetivos da campanha, sob a forma de textos, tabelas, gráficos ou planilhas;

b) tática de mídia: detalhamento da estratégia de mídia, por meio da apresentação e defesa dos critérios técnicos considerados na seleção dos veículos e demais meios de divulgação e na definição dos respectivos investimentos, dos formatos e períodos de veiculação, sob a forma de textos, tabelas, gráficos ou planilhas;

c) plano de mídia: composto por planilhas de programação das inserções sugeridas, contendo os valores por veículos e demais meios de divulgação, formatos das peças, períodos de veiculação, quantidade de inserções, nomes de programas, faixas horárias, custos relativos (CPM, CPP, CPC etc.) e demais informações que a licitante considerar relevantes;

d) plano de novas formas de publicidade digital: composto por planilhas com a indicação de uso de formas inovadoras de comunicação publicitária, informando fornecedor, valor a ser aplicado e indicadores-chave de performance (KPI); e

e) simulação: dos parâmetros de cobertura e frequência previstos no plano de mídia e/ou de novas formas de publicidade digital (para os meios em que seja possível a mensuração dessas variáveis), sob a forma de textos, tabelas, gráficos ou planilhas.

7.2.1.12.8.1.2. Todas as peças e materiais que integrarem a relação comentada prevista na alínea 'a' vide o subitem que trata do tema deverão constar dessa simulação de plano de distribuição.

7.2.1.12.8.1.3. Dessa simulação de plano de mídia e/ou de novas formas de publicidade digital propostos deverão constar resumo geral com informações sobre, pelo menos:

a) o período veiculação, exposição ou distribuição das peças e ou material;

b) as quantidades de inserções das peças em veículos e demais meios de divulgação;

c) os valores (absolutos e percentuais) dos investimentos alocados em veículos e demais meios de divulgação, separadamente por meios;

d) os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção e ou na execução técnica de cada peça, destinada a veículos e demais meios de divulgação;



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ

- e) as quantidades a serem produzidas de cada peça e ou material de não mídia;
- f) os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção de cada peça e ou material de não mídia;
- g) os valores (absolutos e percentuais) alocados na distribuição de cada peça e ou material de não mídia.
- h) os valores (absolutos e percentuais) alocados no desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias.

7.2.1.12.8.1.4. Nessa simulação:

- a) os preços das inserções em veículos de comunicação devem ser os de tabela cheia, vigentes na data de publicação do Aviso de Licitação;
- b) não devem ser incluídos na estratégia de mídia dessa simulação veículos de comunicação e divulgação que não atuem com tabela de preços;
- c) deverá ser informado o montante de investimento proposto pela licitante, no âmbito de sua estratégia, a ser utilizado com formas inovadoras de comunicação publicitária, para alcance dos objetivos estabelecidos;
- d) deve ser desconsiderado o repasse de parte do desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei Federal nº 4.680/1965;
- e) devem ser desconsiderados os custos internos e os honorários sobre todos os serviços de fornecedores.
- f) caso o Edital venha a ser republicado, com a retomada da contagem do prazo legal, os preços de tabela a que se refere a alínea “a” desse subitem deverão ser os vigentes na data de publicação do último Aviso de Licitação.

7.2.1.12.8.1.5. A critério da Câmara Municipal de Uauá os exemplos de peças publicitárias da proposta vencedora poderão ou não ser produzidos e veiculados, com ou sem modificações, na vigência do contrato a ser celebrado em decorrência desta Licitação.

7.3. Plano de Comunicação Publicitária – VIA IDENTIFICADA

7.3.1. O Plano de Comunicação Publicitária – VIA IDENTIFICADA - deverá constituir-se em cópia do Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada, sem os exemplos de peças publicitárias da Ideia Criativa, com a finalidade de proporcionar a correlação segura de autoria, observadas as seguintes características:

- a) ter a identificação da licitante;
- b) ser datado; e
- c) estar assinado na última página e rubricado nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ

### 7.3.2. Quesito 2 - Capacidade de Atendimento

7.3.2.1. A licitante deverá apresentar os documentos e informações que constituem a Capacidade de Atendimento em caderno específico, consideradas as seguintes orientações: com ou sem o uso de cores, em papel A4, em fonte 'Arial', tamanho '12 pontos', em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

7.3.2.1.1. Qualquer página com os documentos e informações previstos no subitem que trata da matéria, poderá ser editada em papel A3 dobrado.

7.3.2.1.2. Os documentos e informações e o caderno específico mencionados no subitem

7.3.2.2. Não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – VIA NÃO IDENTIFICADA e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 02.

7.3.2.2.1. Não há limitação de número de páginas para apresentação da Capacidade de Atendimento.

7.3.2.2.2. A Capacidade de Atendimento será constituída de textos, tabelas, gráficos, diagramas, fotos e outros recursos, por meios dos quais a licitante apresentará:

a) Subquesito I – Clientes: relação nominal dos seus principais clientes à época da licitação, com a especificação do início de atendimento de cada um deles;

b) Subquesito II – Profissionais: a quantificação e a qualificação, sob a forma de currículo resumido (no mínimo, nome, formação e experiência), dos profissionais que poderão ser colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as áreas de atendimento; estudo e planejamento; criação; produção de rádio, TV, cinema, out of home, internet; produção gráfica e digital; mídia offline, digital e online;

c) Subquesito III – Infraestrutura: as instalações, a infraestrutura da licitante e os recursos materiais que estarão à disposição para a execução do contrato;

d) Subquesito IV – A sistemática operacional de atendimento: discriminando-se as obrigações a serem cumpridas pela Licitante, na execução do contrato, incluídos:

I - os prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, na criação de peça avulsa ou de campanha e na elaboração de plano de mídia;

II - A discriminação das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição da Câmara Municipal de Uauá, sem ônus adicional, durante a execução do contrato.

### 7.3.3. Repertório

7.3.3.1. A licitante deverá apresentar os documentos, informações, peças e material que constituem o Repertório em caderno específico, consideradas as seguintes orientações: com ou sem o uso de cores, em papel A4, em fonte 'Arial', tamanho "12 pontos", em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ

7.3.3.1.1. Qualquer página com os documentos e informações previstos no subitem que trata da matéria, poderá ser editada em papel A3 dobrado.

7.3.3.1.2. Os documentos e informações e o caderno específico mencionados no subitem precedente não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – VIA NÃO IDENTIFICADA e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 02.

7.3.3.1.3. Não há limitação de número de páginas para apresentação do Repertório.

7.3.3.1.4. O Repertório será constituído de peças e ou material concebidos e veiculados, expostos ou distribuídos pela licitante.

7.3.3.1.4.1. A licitante deverá apresentar 10 (dez) peças ou material, independentemente do seu tipo ou característica e da forma de sua veiculação, exposição ou distribuição.

7.3.3.1.4.2. As peças e ou material devem ter sido veiculados, expostos ou distribuídos a partir de 1º de janeiro de 2026.

7.3.3.1.4.3. As peças eletrônicas deverão ser fornecidas preferencialmente em *pendrive* ou cartão de memória, executáveis no sistema operacional *Windows*.

7.3.3.1.4.4. As peças gráficas poderão integrar o caderno específico previsto no subitem que trata da matéria, em papel A4 ou A3 dobrado, ou ser apresentadas separadamente. Em todos os casos, deverá ser preservada a capacidade de leitura das peças e deverão ser indicadas suas dimensões originais.

7.3.3.1.4.5. Se a licitante apresentar peças em quantidade inferior à estabelecida no subitem que trata da matéria, sua pontuação máxima, neste quesito, será proporcional ao número de peças apresentadas. A proporcionalidade será obtida mediante a aplicação da regra de três simples em relação à pontuação máxima prevista no QUESITO 3 – REPERTÓRIO.

7.3.3.1.4.6. Para cada peça e ou material, deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propôs a resolver e a identificação da licitante e de seu cliente, título, data de produção, período de veiculação, exposição e ou distribuição e, no caso de veiculação, menção de pelo menos um veículo que divulgou cada peça.

7.3.3.1.4.7. As peças e ou material não podem referir-se a ações executadas no âmbito de contratos de prestação de serviços de publicidade de que a Câmara Municipal de Uauá seja ou tenha sido signatária.

#### 7.3.4. Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação

7.3.4.1. A licitante deverá apresentar os documentos e informações que constituem os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação em caderno específico, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em fonte 'Arial', tamanho '12 pontos', em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

7.3.4.2. Qualquer página com os documentos e informações previstos no subitem que trata da matéria poderá ser editada em papel A3 dobrado. Nesse caso, para fins do limite previsto no subitem que trata



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ

da matéria, o papel A3 será computado como duas páginas de papel A4.

7.3.4.3. Os documentos e informações e o caderno específico mencionados no subitem precedente não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – VIA NÃO IDENTIFICADA e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 02.

7.3.4.4. A licitante deverá apresentar 02 (dois) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, cada um com o máximo de 3 (três) páginas, em que serão descritas soluções bem-sucedidas de problemas de comunicação planejadas e propostas por ela e implementadas por seus clientes.

7.3.4.5. Os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação de que trata o subitem que trata do tema não podem referir-se a trabalhos solicitados e ou aprovados pela Câmara Municipal de Uauá e devem ter sido implementados a partir de janeiro de 2026.

7.3.4.6. Se a licitante apresentar apenas 1 (um) relato, sua pontuação máxima, neste quesito, será equivalente à metade da pontuação máxima prevista no QUESITO 4 — RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO.

7.3.4.7. Os relatos deverão estar formalmente referendados pelos respectivos clientes e não podem referir-se a ações executadas no âmbito de contratos de prestação de serviços de publicidade de que a Câmara Municipal de Uauá seja ou tenha sido signatária.

7.3.4.8. A formalização do referendo deverá ser feita no próprio relato elaborado pela licitante, na última página, comprovando a eficácia da estratégia relatada, devendo constar a indicação do nome empresarial do cliente, o nome e o cargo ou função do signatário. Todas as páginas do relato devem estar assinadas pelo autor do referendo.

7.3.4.9. É permitida a inclusão de até 5 (cinco) peças e ou material, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça, para cada Relato, observando-se as seguintes regras:

I - as peças gráficas deverão ser fornecidas em página impressa na forma de roteiros, “story boards”, leiautes e poderão integrar o caderno específico previsto no subitem que trata da matéria, em papel A4 ou A3 dobrado, ou ser apresentadas soltas, em qualquer formado, dobradas ou não. Em todos os casos, deverá ser preservada a capacidade de leitura das peças e indicadas suas dimensões originais;

II - as peças eletrônicas deverão ser fornecidas em pendrive ou cartão de memória, executáveis no sistema operacional *Windows*, podendo integrar o caderno específico previsto no subitem que trata da matéria deste Edital ou ser apresentadas soltas;

III - para cada peça e ou material, deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propuseram a resolver. A ficha técnica de cada peça, observada a quantidade de peças estabelecida no subitem que trata da matéria, não entrará no cômputo do limite de páginas estabelecido no subitem que trata da matéria.

IV - cada um dos quesitos do Conjunto de Informações deve ser apresentado em documento separado, ou seja, as licitantes devem preparar separadamente as informações de Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação.



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ

## 8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS:

8.1. A Subcomissão Técnica analisará as Propostas Técnicas das licitantes quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

8.1.1. A Proposta Técnica será analisada e avaliada individualmente pelos membros da Subcomissão Técnica.

8.2. Serão levados em conta pela Subcomissão Técnica, como critério de julgamento técnico, os atributos da Proposta, em cada quesito ou subquesito.

8.3. A Proposta Técnica está limitada ao máximo de 100 (cem) pontos e será apurada segundo a soma dos pontos dos quesitos ou subquesitos, assim distribuídos:

Quesito 1 - Plano de Comunicação Publicitária: 65 (sessenta e cinco) pontos:

q1.1) Raciocínio Básico: 0 a 10 pontos, sendo:

- 0 – não atende;
- 1 a 3 – atende pouco;
- 4 a 6 – atende medianamente;
- 7 a 8 – atende bem;
- 9 a 10 – atende com excelência.

q1.2) Estratégia de Comunicação Publicitária: 0 a 25 pontos, sendo:

- 0 – não atende;
- 1 a 6 – atende muito pouco;
- 7 a 10 – atende pouco;
- 11 a 14 – atende medianamente;
- 15 a 18 – atende relativamente bem;
- 19 a 21 – atende bem;
- 22 a 25 – atende com excelência.

q1.3) Ideia Criativa: 0 a 20 pontos, sendo:

- 0 – não atende;
- 1 a 3 – atende muito pouco;
- 4 a 6 – atende pouco;
- 7 a 9 – atende medianamente;
- 10 a 13 – atende relativamente bem;
- 14 a 17 – atende bem;
- 18 a 20 – atende com excelência.

q1.4) Estratégia de Mídia e Não Mídia: 0 a 10 pontos, sendo:

- 0 – não atende;
- 1 a 3 – atende pouco;
- 4 a 6 – atende medianamente;
- 7 a 8 – atende bem;
- 9 a 10 – atende com excelência.



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ

Quesito 2 - Capacidade de Atendimento: 0 a 15 pontos, sendo:

q2.1) Qualificação Técnica: 0 a 5 pontos;

Pontos calculados conforme soma da “Tabela A - Análise de Currículos” e “Tabela B – Quantidade de Profissionais” dividido por 2 (dois).

q2.2) Demais subquesitos: 0 a 10 pontos, sendo:

- 0 – não atende;
- 1 a 3 – atende pouco;
- 4 a 6 – atende medianamente;
- 7 a 8 – atende bem;
- 9 a 10 – atende com excelência.

Quesito 3 - Repertório: 0 a 10 pontos, sendo:

- 0 – não atende;
- 1 a 3 – atende pouco;
- 4 a 6 – atende medianamente;
- 7 a 8 – atende bem;
- 9 a 10 – atende com excelência.

Quesito 4 - Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação: 10 (dez) pontos. 0 – não atende;

- 1 a 3 – atende pouco;
- 4 a 6 – atende medianamente;
- 7 a 8 – atende bem;
- 9 a 10 atende com excelência.

8.3.1. A qualificação técnica da equipe de profissionais da licitante (exigida no quesito 2 supra) será avaliada com base na formação acadêmica na área de comunicação, publicidade ou marketing e experiência desses profissionais exclusivamente na área de comunicação publicitária, sendo que a comprovação deverá ser feita pela licitante, por meio do curriculum vitae resumido de cada profissional, discriminando-se as áreas de atendimento; estudo e planejamento; criação; produção de rádio, TV, cinema, out of home, internet; produção gráfica e digital; mídia offline, digital e online, acompanhado dos documentos comprobatórios das qualificações (formação acadêmica, experiência profissional e atividade desenvolvida) neles consignadas, por meio de certificados, declarações de tomadores de serviço preferencialmente, com assinatura digital, carteira de trabalho, contratos de prestação de serviço ou qualquer outro documento hábil, os quais devem ser apresentados no original ou por meio de cópia autenticada.

8.3.2. A qualificação técnica da equipe de profissionais da licitante será avaliada e receberá pontos de, no máximo, 05 (cinco), segundo a tabela abaixo:

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
----------------------



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ

Formação Acadêmica	Sem Formação na Área de comunicação, publicidade ou marketing	Técnico Completo	Superior Incompleto	Superior Completo	Pós- graduação
Pontos	0	1	2	3	4
Experiência Profissional de	Menos de 2 anos	2 a 4 anos	4 a 8 anos	8 a 12 anos	+ de 12 anos
Pontos	0	1	2	3	4

8.3.3. O valor final de pontos obtidos será dividido pelo número total de profissionais apresentados. Fica estabelecido que a licitante que obtiver a maior soma de pontos, receberá pontuação máxima atribuída ao subquesto 02 do Quesito 02 (05 pontos). As demais licitantes receberão neste subquesto pontuação proporcional à máxima.

TABELA B – QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS						
Quantidade de Profissionais	até 4	de 5 a 6	de 7 a 8	de 9 a 11	de 12 a 14	+ de 14
Pontos	0	1	2	3	4	5

Justificativa pontuação: Do quadro de profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento, a licitante colocará à disposição para a execução do contrato, dentre outros, profissionais para o desempenho das atividades de: atendimento; criação; mídia, planejamento e produção.

8.3.4. A pontuação de cada quesito corresponderá à média aritmética dos pontos de cada membro da Subcomissão Técnica. Os pontos serão calculados com, no máximo, duas casas decimais, sendo arredondada para cima, sempre que a terceira cifra for superior a 5 (cinco).

8.3.4.1. A Subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito ou subquesto sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito ou do subquesto, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos previstos neste Edital.

8.3.4.2. Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito ou subquesto, os membros da Subcomissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito ou subquesto reavaliado, que será assinada por todos os membros da comissão e passará a compor o processo desta licitação.

8.3.5. A Pontuação Técnica (PT) será constituída pela somatória dos pontos atribuídos a cada quesito técnico.

8.4. Será desclassificada a Proposta que:

a) não atender às exigências do presente Edital e de seus anexos;



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ

- b) não alcançar, no total, a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos;
- c) obtiver pontuação zero em quaisquer dos quesitos ou subquesitos.

8.4.1. No caso de haver desclassificação de alguma proposta técnica por descumprimento de disposições do instrumento convocatório, ainda assim será atribuída pontuação a seus quesitos, a ser lançada em planilhas que ficarão acondicionadas em Envelope fechado e rubricado no fecho pelos membros da Subcomissão Técnica, até que expirem os prazos para interposição de recursos relativos a essa fase da licitação, exceto nos casos em que o descumprimento resulte na identificação do proponente antes da abertura do envelope nº 02, o que resultará na sua desclassificação imediata.

8.5. Concluídos todos os procedimentos descritos acima, será preparado o Relatório Técnico de Análise das Propostas referente ao Envelope nº 01, que deverá conter as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso, que será de imediato enviado para a Comissão de Contratação com todos os documentos e, se o caso, o Envelope contendo as pontuações das propostas desclassificadas.

## **9. ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO:**

9.1. A Proposta de Preço da licitante deverá ser:

- a) apresentada em caderno único, em papel que identifique a licitante, ter suas páginas numeradas sequencialmente e ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras;
- b) elaborada em dois documentos distintos;
- c) datada e assinada nos documentos referidos nos subitens que tratam da matéria, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado;
- d) com prazo de validade da proposta de 180 (cento e oitenta) dias.
- d1) Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido adjudicada e/ou homologada, esta fica automaticamente prorrogada por idêntico período, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, encaminhada por e-mail para [cmuaua@hotmail.com](mailto:cmuaua@hotmail.com) caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

9.2. A licitante deverá apresentar Planilha de Preço Sujeito a Valoração, a ser elaborada apenas com as informações constantes do Anexo VIII.

9.3. A licitante deverá elaborar Declaração, preferencialmente com assinatura digital, na qual:

- a) comprometer-se-á a envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de serviços especializados e veículos, quando for o caso, transferindo à Câmara Municipal de Uauá as vantagens obtidas;
- b) informará estar ciente e de acordo com as disposições alusivas a direitos autorais estabelecidas na minuta de contrato - Anexo III.
- c) declaração de que, na vigência do contrato, o desconto de Agência a que faz jus a CONTRATADA repassará em favor da CONTRATANTE, sob a forma de desconto, no percentual máximo previsto



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ

na correspondente faixa de INVESTIMENTO BRUTO ANUAL DE MÍDIA PREVISTA PELA CONTRATANTE, no ato de pagamento de cada uma das respectivas faturas, permanecendo com o saldo restante de comissão, tendo em conta a "Normas-Padrão da Atividade Publicitária", do Conselho Executivo das Normas-Padrão, item 6.4., Anexo B, publicada à época da assinatura do presente termo. (NR)

9.4. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência dos contratos a serem firmados, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. A não explicitação de qualquer despesa necessária à perfeita realização do serviço será interpretada como já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas e durante a execução contratual.

## **10. VALORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO:**

10.1. As Propostas de Preço das licitantes classificadas no julgamento das Propostas Técnicas serão analisadas quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos e receberão no máximo 100 (cem) pontos.

10.2. Será desclassificada a Proposta de Preço que apresentar:

10.2.1. Preço baseados em outra Proposta ou que contiver qualquer item condicionante para a entrega dos serviços.

10.2.2. Apresentar qualquer acréscimo aos preços previstos na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado da Bahia, a título de ressarcimento dos custos internos dos trabalhos realizados pela própria licitante.

10.3. Os quesitos a serem valorados são os integrantes do Modelo de Proposta de Preço que constitui o Anexo VIII, ressalvado que não será aceito:

a) desconto inferior a 30% (trinta por cento) em relação aos preços previstos na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado da Bahia (SINAPRO-BA) a título de ressarcimento dos custos internos dos trabalhos realizados pela própria licitante;

b) percentual de honorários superior a 10% (dez por cento) referentes à produção de peças e materiais cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, incidente sobre os custos de serviços realizados por fornecedores;

c) percentual de honorários superior a 10% (dez por cento) incidente sobre os custos de outros serviços realizados por fornecedores, referentes a pesquisas de pré-teste e pós teste vinculadas à concepção e criação de campanhas e peças publicitárias.

d) percentual de honorários superior a 10% (dez por cento) incidente sobre os custos comprovados e previamente autorizados de outros serviços incumbidos a terceiros, sob supervisão da Licitante, limitando-se tal supervisão exclusivamente à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento.

e) percentual de honorários superior a 5% (cinco por cento) na reutilização de peças por período igual ao inicialmente pactuado, calculado com base no percentual máximo incidente sobre o cachê original, a ser pago pela Câmara Municipal de Uauá a atores e modelos, pelos direitos de uso de imagem e



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ

som de voz.

f) percentual de honorários superior a 5% (cinco por cento) na reutilização de peças por período igual ao inicialmente pactuado, calculado com base no percentual máximo incidente sobre o valor original da cessão de uso de obras consagradas incorporadas a essas peças, a ser pago pela Câmara Municipal de Uauá aos detentores dos direitos patrimoniais de uso.

10.3.1. Se houver divergência entre o preço/desconto expresso em algarismos e o expresso por extenso, a Comissão de Contratação considerará o preço/desconto por extenso.

10.4. A Comissão de Contratação atribuirá notas para cada um dos quesitos a serem valorados, conforme a seguinte tabela:

Desconto/Honorários	Fórmula de Cálculo	Pontuação máxima
a) Percentual de desconto sobre os custos internos, baseado na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado da Bahia.	$P1 = \text{Desconto} \times 80$ Maior Desconto	80
b) Percentual de honorários referentes à produção de peças e materiais cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, incidente sobre os custos de serviços realizados por fornecedores.	$P2 = (10 - \text{Honorário}) \times 10$ (10 – Menor Honorário)	10
c) Percentual de honorários incidente sobre os custos de outros serviços realizados por fornecedores referentes a pesquisas de pré-teste e pós-teste vinculadas à concepção e criação de campanhas e peças publicitárias.	$P3 = (10 - \text{Honorário}) \times 4$ (10 – Menor Honorário)	4
d) Percentual de honorários incidente sobre os custos comprovados e previamente autorizados de outros serviços incumbidos a terceiros, sob supervisão da Licitante, limitando-se tal supervisão exclusivamente à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento.	$P4 = (10 - \text{Honorário}) \times 2$ (10 – Menor Honorário)	2
e) Percentual de honorários na reutilização de peças em roteiros comerciais por período igual ao inicialmente pactuado, calculado com base no percentual máximo incidente sobre o cachê original, a ser pago pela Câmara Municipal de Uauá a atores e modelos, pelos direitos de uso de imagem e som de voz.	$P5 = (5 - \text{Honorário}) \times 2$ (5 – Menor Honorário)	2
f) Percentual de honorários na reutilização de peças por período igual ao inicialmente pactuado, calculado com base no percentual máximo incidente sobre o valor original da cessão de uso de obras consagradas incorporadas a essas peças, a ser pago pela Câmara Municipal de Uauá aos detentores dos direitos patrimoniais de uso.	$P6 = (5 - \text{Honorário}) \times 2$ (5 – Menor Honorário)	2



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ

Observação: Para efeito de cálculo dos pontos de cada quesito, os termos desconto e maior desconto, honorário e menor honorário serão substituídos nas fórmulas da coluna fórmula de cálculo pelas respectivas percentagens que constarem de sua Planilha de Preços Sujeitos a Valoração, sem o símbolo %.

Os pontos serão calculados com, no máximo, duas casas decimais, sendo arredondada para cima, sempre que a terceira cifra for superior a 5 (cinco).

NP = Nota de Preço

P = Ponto

Desconto = Desconto Ofertado Pela Licitante

Maior Desconto = Maior Desconto Ofertado Entre As Licitantes

Honorário = Honorário Ofertado Pela Licitante

Menor Honorário = Menor Honorário Ofertado Entre As Licitantes

$NP = P1 + P2 + P3 + P4 + P5 + P6$

10.4.1. A pontuação de cada Proposta de Preços será obtida mediante a soma dos pontos dos quesitos constantes da tabela.

## 11. JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS:

11.1. O julgamento final das Propostas desta Concorrência será feito de acordo com o procedimento previsto para o tipo de licitação “técnica e preço”, nos termos dos arts. 36 e 37 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.1.1. A Pontuação Técnica será constituída pelo somatório dos pontos atribuídos a cada quesito técnico, conforme especificado no item 12.3 e a Nota de Preço será constituída pela somatória dos pontos atribuídos a cada quesito da tabela.

11.1.2. A Pontuação Técnica (PT) deverá ser multiplicada por 7 (sete) e acrescida à Nota de Preços (NP), que deverá ser multiplicada por 3 (três). O resultado desta equação será dividido por 10, conforme a seguinte fórmula:  $PR = [(PT \times 7) + (NP \times 3)] / 10$ , onde PR significa: Pontuação Resultante. Os pontos serão calculados com, no máximo, duas casas decimais, sendo arredondada para cima, sempre que a terceira cifra for superior a 5 (cinco).

11.1.3. A proposta vencedora será a proposta da agência que obtiver a maior Pontuação Resultante do somatório de PT + NP depois de aplicados os respectivos pesos e feito a divisão por dez.

11.1.4. somatória das notas técnicas com a nota de preço ocorrerá somente com relação às propostas técnicas classificadas.

11.1.5. Se houver empate que impossibilite a identificação automática da licitante mais bem classificada, após a obtenção da maior pontuação resultante do somatório de PT + NP depois de aplicados os respectivos pesos e feito a divisão por dez, será assim considerada a que obtiver a maior pontuação, sucessivamente, nos quesitos 1, 2, 3 e 4 do item 7.3 do Edital.

11.1.6. Persistindo o empate, a decisão será feita por sorteio, a ser realizado na própria sessão prevista no subitem 6.5 ou em ato público marcado pela Comissão de Contratação, na forma do item 15.1.

## 12. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

12.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues a Comissão de Contratação apenas pelas licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnica e de Preço, em dia, hora e local por



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ

ela estipulados.

#### 12.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Sociedade limitada unipessoal: contrato social em vigor e registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou na Junta Comercial, ainda que conste no registro como empresa individual de responsabilidade limitada.
- b) Sociedades por ações e sociedades limitadas que assumirem feição empresarial: ato constitutivo registrado na Junta Comercial, acompanhado, quando for o caso, de ata de eleição de diretoria ou outro meio de comprovação de outorga de poderes de administração.
- c) Sociedade simples, inclusive sociedades limitadas com essa natureza e sociedades cooperativas, bem como associações e fundações: ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado, quando for o caso, de ata de eleição de diretoria ou outro meio de comprovação de outorga de poderes de administração.
- d) Empresário Individual: ficha de empresário individual registrado na Junta Comercial.
- e) Sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedida pelo órgão competente.

#### 12.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, relativa aos tributos por ela administrados e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto à Dívida Ativa da União.
- d) Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado do domicílio ou da sede da licitante.
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou da sede da licitante relativamente aos tributos.
- f) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) - CRF.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida por órgão competente, nos termos da Lei Federal n.º 12.440, de 07 de julho de 2011.
- h) Os documentos referidos no item 12.1.2 e seus subitens poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

#### 12.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou de ações de insolvência civil, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida em data não superior a 90 (noventa) dias da data da



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ

abertura da sessão pública, se outro prazo não constar do documento.

b) A licitante que se encontrar em recuperação judicial deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, em que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

c) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

c1) A licitante constituída há menos de 02 (dois) anos, deverá apresentar os documentos previstos na letra b relativos tão somente ao último exercício financeiro.

c2) A licitante criada no exercício financeiro desta licitação poderá apresentar o balanço de abertura devidamente registrado na Junta Comercial.

c3) Os documentos exigidos para fins de qualificação econômico financeira deverão comprovar o seguinte:

Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) igual ou superior a 1 (= ou > 1), apurado através das fórmulas constantes do Anexo IX – Modelo de Planilha de Análise Econômico-Financeira.

c4) As licitantes que apresentarem resultado menor que 1 (um), em qualquer dos índices deverão comprovar que possuem patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para esta contratação, conforme Edital.

c5) No caso de sociedade anônima o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis deverão ser acompanhados da ata de aprovação devidamente arquivada no registro competente.

c6) Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

- publicados em Diário Oficial, ou;

- publicados em jornal de grande circulação, ou;

- registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente ou;

-por cópia ou fotocópia do livro diário, inclusive dos Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, ou;

c7) Caso a empresa esteja cadastrada no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverá apresentar o recibo de entrega emitido pelo Sped, conforme previsto no § 1º do artigo 78-A do Decreto Federal nº 8.683/2016.

#### 12.1.4. DECLARAÇÃO(ÕES):

a) Apresentar declaração, preferencialmente com assinatura digital, de que a pessoa jurídica não possui menores de dezoito anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos,



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ

conforme Anexo V - Modelo de Declarações deste Edital.

- b) Apresentar declaração, preferencialmente com assinatura digital, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme Anexo V - Modelo de Declarações deste Edital.
- c) Apresentar declaração, preferencialmente com assinatura digital, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo V - Modelo de Declarações deste Edital.
- d) Apresentar declaração, preferencialmente com assinatura digital, que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III a IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, conforme Anexo V - Modelo de Declarações deste Edital.
- e) Apresentar declaração, preferencialmente com assinatura digital, que não possui inscrição no Cadastro de Empregadores Flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, nos termos da Portaria Interministerial TEM/SDH nº 4, de 11/05/2016, conforme Anexo V - Modelo de Declarações deste Edital.
- f) Apresentar declaração, preferencialmente com assinatura digital, de que não foi condenada por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão dos arts. 1º e 170 da Constituição Federal de 1.988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulgada o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos arts. nº 29 e 105, conforme Anexo V - Modelo de Declarações deste Edital.

#### 12.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter a empresa prestado ou estar prestando serviços de comunicação, publicidade e marketing, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.
  - a1) Considera-se em quantidades compatíveis, atestados que comprovem ter a licitante planejado e executado ações de publicidade, utilizando ao menos dois dos seguintes veículos de comunicação existentes no mercado de comunicação de massa: TV, Rádio, Revistas ou Jornais, eletrônicos ou não, *Mídia Out Of Home* sendo ao menos uma ação que envolva a mídia TV e outra a mídia rádio.
  - a2) O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser(em) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado - no original ou em cópia reprográfica autenticada, ou cópia a ser autenticada por membro da Comissão de Contratação, à vista do original.
- b) Declaração, preferencialmente com assinatura digital, de que a licitante dispõe de pessoal técnico especializado para o atendimento do objeto da licitação, com descrição do perfil da equipe ou equipes que atenderão a Câmara Municipal de Uauá.
- c) Declaração, preferencialmente com assinatura digital, de possibilidade de operar no município de Uauá, subscrita por representante legalmente habilitado da licitante.
- d) Certificado de qualificação técnica eletrônico de que trata a Lei nº 12.232/2010, art. 4º e seu § 1º, com código de validação, obtido perante site oficial do Conselho Executivo das Normas-Padrão –



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ

CENP, disponível em <<https://www.cenp.com.br/certificacao>>.

e) Caso a pessoa jurídica proponente pretenda utilizar atestado(s) de qualificação técnica, ou outro(s) documento(s) referente(s) aos serviços executados ou em execução na Câmara Municipal de Uauá, deverá providenciar o(s) referido(s) atestado(s) ou documento(s) junto à Unidade competente para apresentação no certame.

f) Serão inabilitadas as licitantes que apresentarem documentação em desacordo com o presente edital, ficando, em consequência, excluídas das fases seguintes.

## **12.2. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:**

12.2.1. Serão aceitas como prova de regularidade relativamente às Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas.

12.2.2. As certidões/declarações, preferencialmente, com assinatura digital, que não tiverem estampado em seu corpo o prazo de validade serão consideradas, válidas por 06 (seis) meses, contados de sua expedição.

12.2.3. Todos os documentos expedidos pela pessoa jurídica deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

12.2.4. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com número de CNPJ e respectivo endereço. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

12.2.5. Documentos de habilitação técnica serão aceitos em nome da matriz.

12.2.6. Os documentos emitidos via internet poderão ser objeto de diligência.

12.2.7. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados.

12.2.8. Os documentos exigidos para habilitação não poderão ser substituídos por protocolos que apenas configurem o seu requerimento.

12.2.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

12.2.10. A verificação pela Comissão de Contratações, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.2.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (Lei 14.133/21, art. 64), para:

12.2.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.2.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ

12.2.12. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.2.13. A Comissão de Contratação poderá, a qualquer momento, diligenciar para esclarecer dúvidas em relação à documentação apresentada pela licitante.

### **13. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

13.1. A Comissão de Contratação, analisará os Documentos de Habilitação e julgará habilitadas todas as licitantes que atenderem integralmente aos requisitos de habilitação exigidos neste Edital e em seus anexos, nos termos da legislação aplicável.

13.2. A Comissão de Contratação divulgará as Licitantes classificadas que foram habilitadas e abrirá prazo para eventuais interposições de recursos.

### **14. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:**

14.1. Não tendo sido interposto recurso na fase de habilitação, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Câmara Municipal de Uauá homologará o resultado desta concorrência e, assim, aprovará a adjudicação do seu objeto a licitante vencedora.

14.2. A homologação do procedimento, a adjudicação do resultado, serão publicadas no Diário Oficial do Legislativo, no Portal de Transparência da Câmara Municipal e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

14.3. Poderá a Autoridade competente, até a assinatura do Contrato, excluir qualquer Licitante ou o adjudicatário, por despacho motivado, se, após a fase de habilitação, tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

### **15. DA DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS:**

15.1. A juízo da Comissão de Contratação, todas as decisões referentes a esta concorrência poderão ser divulgadas conforme a seguir, ressalvadas aquelas cuja publicação no Diário Oficial do Legislativo e/ou PNCP é obrigatória:

a) nas sessões de abertura de invólucros;

b) por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas licitantes.

### **16. DOS RECURSOS:**

16.1. Da decisão relativa ao julgamento das propostas ou da habilitação ou inabilitação do licitante, caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da publicação da Ata no Diário Oficial do Legislativo.

16.2. Eventuais recursos deverão ser protocolados, no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ

publicação no Setor de Licitações acerca da disponibilização dos autos será franqueada aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de recursos até o seu término, vista ao processo desta Concorrência, em local e horário a ser indicados pela Comissão de Contratação. Igual prazo fica garantido para interposição das contrarrazões do recurso, contados a partir do término do prazo da(s) recorrente(s), sendo lhes assegurada vista dos autos.

16.3. O recurso será dirigido a Comissão de Contratação, a qual poderá ou não reconsiderar sua decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à Autoridade Superior competente, devidamente informado.

16.4. O recurso deverá ser subscrito por representante legal ou procurador com poderes específicos ou por pessoa credenciada e deverá estar anexo à respectiva procuração.

16.5. Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo como representante da licitante.

16.6. Os recursos das decisões referentes ao julgamento de Propostas e à habilitação ou inabilitação de licitante terão efeito suspensivo, podendo a Comissão de Contratação – motivadamente e se houver interesse para a Câmara Municipal de Uauá – atribuir efeito suspensivo aos recursos interpostos contra outras decisões.

16.7. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de outros meios meramente protelatórios, sujeitando-se a autora às sanções legais e administrativas aplicáveis, conforme dispõe o Título XI da Parte Especial, Capítulo II-B, do Código Penal.

16.8. Além das demais atribuições previstas neste Edital, caberá à Subcomissão Técnica manifestar-se em caso de eventuais recursos de licitantes, relativos ao julgamento das Propostas Técnicas, se solicitado pela Comissão de Contratação.

16.8.1. Quando houver solicitação da Comissão de Contratação de manifestação sobre eventuais recursos relativos ao julgamento das Propostas Técnicas, os autos serão encaminhados para a Subcomissão Técnica, antes de serem instruídos para o envio do recurso à Autoridade Superior competente.

## **17. DO CONTRATO:**

17.1. A Minuta do Contrato que será firmado entre a Administração e a Licitante vencedora do certame integra o presente Edital – Anexo III.

17.2. As condições de execução dos serviços, as obrigações das partes, as condições de pagamento e a gestão e fiscalização da execução do contrato são aquelas consubstanciadas no Anexo I – Termo de Referência-Especificações Técnicas e no Anexo III – Minuta de Termo de Contrato.

## **18. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

18.1. O prazo para assinatura do Contrato será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da convocação, atendendo as seguintes disposições:

18.1.1. Na ocasião deverão ser atualizados os documentos já apresentados por ocasião da habilitação, se vencidos:



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ

18.1.2 Certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, relativa aos tributos por ela administrados e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto à Dívida Ativa da União;

18.1.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

18.1.4. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

18.1.5. Certidão Unificada por CPF/CNPJ Raiz;

18.1.6. Certidão Negativa de Pedido de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida em data não superior a 90 (noventa) dias;

18.1.7. Declaração, preferencialmente, com assinatura digital, de que a pessoa jurídica não possui menores em seu quadro de empregados, nas hipóteses vedadas pela Constituição Federal;

18.1.8. Certidão Negativa de Tributos Municipais;

18.1.9. Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);

18.1.10. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e 18.1.11. Inelegibilidade (CNJ);

18.1.12. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

18.1.13. Poderá ser realizada a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no Portal do TCU, que contém as informações dos três primeiros cadastros (TCU, CNJ e CEIS), gerando economia de documentos.

18.2. O termo de contrato deverá ser assinado pelo atual representante legal da adjudicatária (Diretor, Sócio da Pessoa Jurídica ou Procurador) mediante apresentação de instrumento de ato constitutivo, ata de eleição de diretoria, instrumento de procuração, entre outros que demonstrem poderes para tanto.

18.3. O termo de contrato deverá ser assinado preferencialmente com assinatura eletrônica, mediante uso da certificação digital ICP-Brasil.

18.4. A critério da Administração, o prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

18.5. É facultado à Administração, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação da penalidade prevista neste Edital.

18.6. Na hipótese de convocação das licitantes classificadas remanescentes, deverão ser averiguadas as condições de habilitação destas.

18.7. Os elementos do ajuste serão integrados nas bases de dados a serem disponibilizados por meio do Portal de Transparência da Câmara Municipal, em atenção ao princípio da publicidade e à cultura



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ

da transparência na gestão pública;

18.8. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

18.9. A divulgação do Contrato e seus aditamentos ocorrerá por publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>) e no Diário Oficial do Legislativo.

## **19. DAS PENALIDADES E CONDUTAS ANTICORRUPÇÃO:**

19.1. São aplicáveis pela Administração, garantida a defesa prévia, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, e demais normas pertinentes, assim como as abaixo especificadas.

19.2. À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em relação à exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de intimação e da ampla defesa.

19.3. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato no prazo estipulado no subitem 18.1, ou cuja justificativa não seja aceita pela Câmara Municipal de Uauá, o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas. Poderá ser considerada como recusa injustificada a não apresentação das Certidões exigidas nos termos do mesmo subitem.

19.4. Impedimento de licitar e contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração direta e indireta do Município de Uauá pelo prazo de até 03 (três) anos, desde que configurada a gravidade da(s) infração(ões).

19.5. Declaração de inidoneidade, de competência Autoridade Competente, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.6. As demais multas relativas à execução contratual são as constantes do Anexo III - Minuta de Termo de Contrato.

## **20. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS:**

20.1. Qualquer cidadão e/ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da Concorrência, nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/21.

20.2. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas decorrentes do presente certame deverá ser encaminhado à Comissão de Contratação, para o endereço eletrônico [cmuaua@hotmail.com](mailto:cmuaua@hotmail.com), o qual será respondido por e-mail e disponibilizada no Portal da Câmara Municipal de Uauá: <https://www.camarauaua.ba.gov.br/>.

20.3. O pedido de esclarecimento deverá ser encaminhado para [cmuaua@hotmail.com](mailto:cmuaua@hotmail.com).

20.4. As impugnações ao Edital deverão ser encaminhadas, por escrito, a Comissão de Contratação, via postal, preferencialmente por e-mail, no Setor de Licitações – na sede da Câmara Municipal de Uauá, na Praça São João Batista, 09 – Centro, Uauá - BA, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira no período das 8h às 12h, em até 03 (três) dias úteis antes da primeira sessão pública.



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ

20.5. Para o encaminhamento da impugnação via postal, será considerada a data de recebimento da correspondência pela CMU e não a data de envio.

20.6. As respostas às impugnações serão publicadas no Diário Oficial do Legislativo: <https://diario.camarauaua.ba.gov.br/homepage>.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

21.1. Publicado e divulgado nos termos legais, compete aos interessados as diligências necessárias ao conhecimento e eventual esclarecimento das exigências constantes do presente edital, não sendo aceitas as alegações de omissão, obscuridade ou desconhecimento como escusa para o não atendimento a todos os requisitos especificados para a documentação e proposta.

21.2. É facultada a Comissão de Contratação, em qualquer fase desta concorrência, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente das Propostas Técnica e de Preço ou dos Documentos de Habilitação.

21.3. A entrega dos invólucros a Comissão de Contratação implica na aceitação, pelo licitante, de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como implica:

21.3.1. a confirmação de que recebeu da Comissão de Contratação o invólucro padronizado e todas as informações relativas à participação neste certame licitatório.

21.3.2. a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

21.3.3. a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se o licitante a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo a participação, quando for o caso.

21.4. Todos os documentos expedidos pela CONTRATADA deverão ser assinados por seu representante legal.

21.5. TODOS os serviços publicitários mencionados no art. 2º, caput e § 1º, da Lei nº 12.232/2010 e contemplados no item 1.1 desse Edital com especificações contidas no item 1.1 do Anexo I, deverão ser executados através da Contratada.

21.6. A Comissão de Contratação, por solicitação expressa da Subcomissão Técnica, poderá proceder à vistoria das instalações e da aparelhagem que as agências classificadas no julgamento das Propostas Técnicas disponibilizarão para a realização dos serviços objeto desta concorrência.

21.7. Os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento (Proposta Técnica) deverão participar da elaboração dos serviços objeto deste Edital, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante comunicação formal à Câmara Municipal de Uauá.

21.8. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

21.9. Antes da data marcada para a abertura dos Envelopes com as Propostas Técnica e de Preço, a



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ

Comissão de Contratação poderá, por motivo de interesse público, por sua iniciativa ou em consequência de solicitações de esclarecimentos, alterar este Edital e seus anexos, hipótese na qual será reaberto o prazo inicialmente estabelecido para apresentação das Propostas, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar sua formulação.

21.10. Mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, esta concorrência será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento e poderá ser revogada, em qualquer de suas fases, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

21.11. Se houver indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Câmara Municipal de Uauá comunicará os fatos verificados ao Ministério Público, para as providências devidas.

21.12. A Câmara Municipal de Uauá, poderá cancelar de pleno direito a Nota de Empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir os respectivos contratos, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, caso a adjudicação seja anulada, em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

21.13. Se, durante a execução dos contratos, o instrumento firmado não restar prorrogado, com conveniência da Administração, ou for rescindido nos casos previstos no contrato e na legislação, mormente o art. 138 da Lei Federal nº 14.133/21, ou não for prorrogado, a CMU poderá convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação do certame, para dar continuidade à execução do objeto do contrato, desde que concordem e se disponham a cumprir todas as condições e exigências a que estiverem sujeitas a signatária do contrato.

21.14. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.15. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.16. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.17. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.18. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.19. As questões decorrentes deste Edital que não puderem ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro do município de Uauá – BA.

21.20. Integram o presente edital, como se transcrito nele estivessem, os seguintes anexos:

<b>Anexo I</b>	Termo de Referência - Especificações Técnicas;
<b>Anexo II</b>	Briefing;
<b>Anexo III</b>	Minuta de Termo de Contrato;



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ

<b>Anexo IV</b>	Modelo de Procuração;
<b>Anexo V</b>	Modelo de Declarações;
<b>Anexo VI</b>	Modelo de Proposta de Preço;
<b>Anexo VII</b>	Modelo de Planilha de Análise Econômico-Financeira.

Uauá – BA, 09 de abril de 2026.

José Antônio Dias Nogueira  
**Presidente da Câmara Municipal**



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ  
**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2025

CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

**1. DO OBJETO:**

Prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente, que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios divulgação, segundo determinações da Diretoria de Comunicação da Câmara Municipal de Uauá, objetivando a transmissão de informações de interesse ao público em geral.

O estudo e o planejamento previsto objetiva subsidiar a proposição estratégica das ações publicitárias, tanto nos meios e veículos de comunicação e divulgação tradicionais (off-line) como digitais (on-line), para alcance dos objetivos de comunicação e superação dos desafios apresentados e devem prever, sempre que possível, os indicadores e métricas para aferição, análise e otimização de resultados.

Também integram o objeto, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

à produção e à execução técnica das peças e ou material criados pela agência CONTRATADA;

ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas, observado o disposto no artigo 3º da Lei federal nº 12.232, de vinte e nove de abril de dois mil e dez.

à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias, atendidas as prescrições estabelecidas para as ações publicitárias contratadas.

As pesquisas e outros instrumentos de avaliação previstos neste termo de referência, terão a finalidade de:

gerar conhecimento sobre o mercado ou o ambiente de atuação da Câmara Municipal de Uauá, o público alvo e os veículos de divulgação nos quais serão difundidas as campanhas ou peças;

aferir a eficácia do desenvolvimento estratégico, da criação, da veiculação e a adequação das mensagens a serem divulgadas;

possibilitar o acompanhamento, a readequação das estratégias, a mensuração de desempenho e a avaliação dos resultados das campanhas ou peças, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação publicitária.

Os serviços previstos no subitem 1.2 não abrangem as atividades de promoção, de patrocínio e de assessoria de comunicação, imprensa e relações públicas e a realização de eventos festivos de



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ

qualquer natureza, vedados pelo §2º do art. 2º da Lei nº 12.232/10.

Não se incluem no conceito de patrocínio mencionado no subitem precedente os projetos de veiculação em mídia ou em plataformas que funcionem como veículo de comunicação e divulgação e o patrocínio da transmissão de eventos esportivos, culturais ou de entretenimento comercializados por veículo de comunicação.

Os serviços abrangem todos os tipos de divulgação, exceto o legal, e todos os assuntos e temas de competência ou de interesse da Câmara Municipal de Uauá, aos estritos termos do artigo 37, parágrafo 1º, da Constituição da República Federativa e pelo artigo 85 da Lei Orgânica do Município de Uauá.

A CONTRATADA atuará por ordem e conta da CONTRATANTE, em conformidade com o art. 3º da Lei nº 4.680/1965, na contratação de fornecedores de bens e de serviços especializados, para a execução das atividades complementares de que trata o subitem 1.2 e de veículos e demais meios de divulgação, para a transmissão de mensagens publicitárias.

As ações de publicidade da CONTRATANTE, constantes deste Contrato, terão caráter educativo, informativo e de orientação social, em respeito ao disposto no artigo 37, parágrafo 1º, da Constituição Federal, devendo perseguir sempre a meta de eficiência e racionalidade na aplicação dos recursos, com permanente e sistemática avaliação dos resultados.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

A presente aquisição fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar.

O Estudo Técnico Preliminar elaborado opina favoravelmente a contratação de serviços de publicidade, prestados por intermédio de agência de propaganda, conceituados no art. 2.º da Lei n.º 12.232/2010;

A Câmara Municipal de Uauá constitui Órgão Público pertencente ao Poder Legislativo Municipal, exercendo sua função típica legislativa e fiscalizadora prevista na Constituição Federal. Nesse sentido, incumbe a tal órgão à promoção da divulgação de seus atos de natureza institucional e pública, visando informar a população sobre programas e projetos executados pelo Poder Legislativo, bem como planejar, coordenar e executar campanhas educativas e outras que estimulem o pleno exercício da cidadania de toda a população.

## **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

Considerando que os serviços a serem prestados são técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, a serem prestados por empresas com certificado de qualificação técnica de funcionamento, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 12.232/2010, será exigida qualificação técnica de acordo com subitem 8.4.2 deste Termo de Referência.

A CONTRATADA poderá subcontratar os serviços especializados relacionados com as atividades complementares previstas nos termos do § 1º do art.2º da Lei Federal nº12.232 de 29 de abril de 2010.

A subcontratação fica limitada à prestação de Serviços Especializados nos termos do art. 14 da Lei nº 12.232/2010.

O Termo de Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação.



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ

Será necessária comprovação de certificado de qualificação técnica de funcionamento, nos termos do art. 17, inciso I alínea “F” do Decreto nº 57.690/66 e art. 4º da Lei Federal nº 12.232/2010, conforme subitem 8.4.2 deste Termo de Referência.

Deverão ser observadas as providências para a proteção dos dados pessoais, previstas na Lei nº 13.709/2018, conforme cláusulas a constarem do Termo de Contrato.

#### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

Contratação de empresa para prestação de serviços de PUBLICIDADE INSTITUCIONAL, a fim de divulgar atos, ações, programas, obras, serviços, campanhas, metas e resultados dos órgãos e entidades do poder público, com o objetivo de atender ao princípio da publicidade, de valorizar e de fortalecer as instituições públicas, de estimular a participação da sociedade no debate, no controle e na formulação de políticas públicas e de promover o Brasil no exterior; objetos da licitação pretendida (aplicadas à esfera municipal).

A juízo da Câmara Municipal, a campanha publicitária integrante da Proposta Técnica que a futura CONTRATADA apresentará no certame que der origem a contratação poderá vir a ser produzida e distribuída durante a vigência contratual, com ou sem modificações;

Os serviços serão realizados SOB DEMANDA, na forma de execução indireta.

#### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

A prestação de serviços reger-se-á pelo disposto no artigo 37, §1º, da Constituição da República Federativa, pelo artigo 85 da Lei Orgânica do Município de Uauá, pelas disposições específicas contidas na Lei Federal nº 4.680, de 18/06/65, que dispõe sobre o exercício da profissão de publicitário e de agenciador de propaganda, regulamentada pelo Decreto Federal nº 57.690, de 01 de fevereiro de 1966 e Decreto Federal nº 4563, de 31 de dezembro de 2002, pelas Normas - Padrão para prestação de serviços de comunicação e suas recíprocas relações vigentes, do Conselho Executivo das Normas-Padrão, mais conhecido por CENP, conforme as normas previstas no Código de Ética dos Profissionais de Propaganda, e pelas disposições contidas no capítulo III da Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010.

O regime de execução do contrato é o de execução indireta, na forma de empreitada por desconto, com base na tabela SINAPRO.

O objeto do ajuste será requisitado e executado na seguinte conformidade, observando se o disposto no Capítulo III Dos Contratos de Serviços de Publicidade e da Sua Execução, artigos 13 a 17, e demais dispositivos pertinentes, da Lei Federal nº 12.232/2010;

A CONTRATANTE, por intermédio da sua Diretoria de Comunicação, expedirá Ordem de Serviço, ratificada pela autoridade competente, especificando as atividades a serem desempenhadas

A CONTRATADA elaborará a correspondente apropriação de custos, dentro dos parâmetros estabelecidos na Proposta Técnica e de Proposta de Preço aprovadas no processo licitatório, acompanhada de demonstrativo dos preços da média de mercado ou tabela de preços vigentes à época, conforme a espécie do trabalho a ser prestado, bem como a efetiva incidência dos descontos negociados em favor da CONTRATANTE, dentro do critério da melhor relação custo/benefício;

A CONTRATADA deverá obter a aprovação prévia da CONTRATANTE, por escrito, para assumir



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ

despesas de produção, veiculação e qualquer outra relacionada com este contrato;

A CONTRATADA deverá submeter a contratação de serviços de terceiros, objeto deste contrato, à prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, quanto à política de preços, permanecendo com todas as suas responsabilidades contratuais perante esta, inclusive quanto à qualidade e à finalidade almejada;

Todas as vantagens derivadas de negociação de preços e de condições de pagamento, inclusive especiais (além dos normais previstos em tabelas) com fornecedores e com veículos, e, quanto a estes, sob forma de descontos e bonificações ou reaplicações, prazos especiais de pagamento e outras vantagens, deverão ser transferidas integralmente à CONTRATANTE, salvo se privativas da CONTRATADA e constarão das respectivas apropriações que esta encaminhar à CONTRATANTE para aprovação;

A CONTRATADA, produzirá e apresentará uma cópia em arquivo digital em alta resolução de cada filme para TV, spots, jingles de rádio e peças para mídia digital online (internet); mídia out of home (OOH / DOOH), cinema, revistas ou jornais, apenas e tão somente para efeito de arquivo;

Na execução dos serviços, a CONTRATADA será responsável pela administração dos suprimentos de bens e serviços de terceiros fornecedores e pela integral execução dos serviços, arcando integralmente com os encargos decorrentes;

A CONTRATADA deverá obter a aprovação da CONTRATANTE por meio da Diretoria de Comunicação, após apresentação prévia:

- da ideia criativa, da ação e/ou campanha; do roteiro, do texto, da apresentação visual (layout) e da arte final das mensagens, peças ou qualquer outro tipo de comunicação publicitária;
- do plano de mídia e do plano dos demais meios de distribuição da comunicação publicitária;
- do período de realização;
- da apropriação de custos;
- da assunção de despesas com fornecedores especializados, veículos ou qualquer outra relacionada com a Ordem de Serviço e
- das métricas utilizadas para aferir o retorno dos esforços de comunicação;

Nos termos das disposições normativas, toda campanha, preparação de peças, planos de mídia e autorizações de mídia, destinadas aos veículos de comunicação, deverão ser apresentados, ainda na fase de planejamento, para que sejam examinados pela Diretoria de Comunicação, sob o aspecto técnico-publicitário;

A quantidade de material a ser utilizado na veiculação só será definida após a aprovação da mídia pela CONTRATANTE e sua reprodução dar-se-á a partir das peças aprovadas pela autoridade competente;

A CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE, impreterivelmente, até o dia 10 do mês subsequente, um relatório detalhando, com base em dados que possam ser comprovados com documentos, as despesas de produção e veiculação autorizadas e realizadas no mês anterior, nos termos da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964 e a Portaria STN nº 548 de 24 de setembro de 2015,



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ

e um relatório dos serviços em andamento com os dados mais relevantes para uma avaliação de seu estágio, nos moldes indicados pela CONTRATANTE, após esse prazo poderá ser aplicada a penalidade prevista no subitem 10.2

O fornecimento de bens ou serviços especializados relacionados com as atividades complementares da execução do objeto do contrato, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 12.232/10, deverá observar o procedimento previsto no art. 14 e parágrafos da Lei Federal nº 12.232/10.

**Remuneração:**

A CONTRATADA será remunerada pelos serviços prestados com base nos preços previstos na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado da Bahia (SINAPRO- BA) a título de ressarcimento dos custos internos dos trabalhos realizados pela própria CONTRATADA;

A CONTRATADA receberá honorários referentes à produção de peças e materiais cuja distribuição não proporcione à CONTRATADA o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, incidente sobre os custos de serviços realizados por fornecedores;

A CONTRATADA receberá honorários incidentes sobre os custos de outros serviços realizados por fornecedores, referentes a pesquisas de pré-teste e pós-teste vinculadas à concepção e criação de campanhas e peças publicitárias;

A CONTRATADA receberá honorários incidentes sobre os custos comprovados e previamente autorizados de outros serviços incumbidos a terceiros, sob supervisão da CONTRATADA, limitando-se tal supervisão exclusivamente à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento;

A CONTRATADA receberá honorários na reutilização de peças em roteiros comerciais por período igual ao inicialmente pactuado, calculado com base no percentual máximo incidente sobre o cachê original, a ser pago pela CONTRATANTE a atores e modelos, pelos direitos de uso de imagem e som de voz;

A CONTRATADA receberá honorários na reutilização de peças por período igual ao inicialmente pactuado, calculado com base no percentual máximo incidente sobre o valor original da cessão de uso de obras consagradas incorporadas a essas peças, a ser pago pela CONTRATANTE aos detentores dos direitos patrimoniais de uso.

**6. DO DESCONTO DE AGÊNCIA:**

Além da remuneração prevista no subitem 5.4, a CONTRATADA fará jus ao desconto de agência, à base de um percentual bruto de 20% (vinte por cento) sobre os preços de tabela ou os preços negociados para veiculação, prevalecendo sempre o menor dos dois, a ser concedido pelos veículos de comunicação, em conformidade com a legislação regente.

Da comissão de agência a que faz jus, a CONTRATADA repassará em favor da CONTRATANTE, sob a forma de desconto, o percentual máximo previsto na correspondente faixa de INVESTIMENTO BRUTO ANUAL DE MÍDIA PREVISTA PELA CONTRATANTE, no ato de pagamento de cada uma das respectivas faturas, permanecendo com o saldo restante de comissão, tendo em conta a “Normas- Padrão da Atividade Publicitária”, do Conselho Executivo das Normas-Padrão, item 6.4 ANEXO B, publicada à época da assinatura do presente ajuste.



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ

## **7. PRAZOS:**

Para execução dos serviços serão emitidas Ordem de Serviço, ratificada pela autoridade competente, especificando as atividades a serem desempenhadas, cujos prazos serão estabelecidos de comum acordo considerando a complexidade, conveniência e urgência da prestação dos serviços.

Demais prazos estão disposto na Minuta do Termo de Contrato.

**OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Além das obrigações constantes no Edital e seus Anexos, das estabelecidas no presente instrumento e das fixadas na normatização de regência, a CONTRATADA deverá responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados;

Guiar-se pelo Código de Ética dos profissionais de propaganda e pelas normas correlatas, com o objetivo de produzir publicidade que esteja de acordo com CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR e demais leis vigentes, a moral e os bons costumes;

Executar o Plano de Ação, conforme informações e instrumentos de publicidade (Briefing) colocados à disposição da CONTRATANTE, sem ônus adicional, durante a vigência do ajuste, de acordo com o investimento previsto na proposta vencedora;

Operar como uma organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade;

Utilizar os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento na elaboração dos serviços objeto deste contrato, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante comunicação formal à Diretoria de Comunicação e aprovação da CONTRATANTE;

Realizar diretamente, ou, quando necessário, mediante a contratação de terceiros sob seu intermédio e supervisão, os serviços contratados, de acordo com as especificações estipuladas e aprovadas pela CONTRATANTE;

Obter os melhores preços e condições nas negociações junto a terceiros, transferindo à CONTRATANTE as vantagens normais, previstas em tabela, e as especiais, derivadas de negociações de preços e de condições de pagamento entabuladas com os fornecedores e veículos, bem como as conferidas sob forma de descontos, bonificações ou reaplicações, prazos especiais de pagamento, etc., salvo se privativas da CONTRATADA;

É vedado à CONTRATADA privilegiar os planos de incentivo (Lei Federal Nº 12.232/2010, art. 18) em detrimento dos interesses da CONTRATANTE, seja preterindo veículos de divulgação que não os concedam, seja priorizando os que os ofereçam, devendo sempre conduzir-se na orientação da escolha desses veículos de acordo com pesquisas e dados técnicos comprovados;

o descumprimento ao disposto no subitem 5.7.1.8 deste Termo de Referência constituirá violação aos deveres contratuais, submetendo à CONTRATADA infratora a processo administrativo que, comprovado o comportamento injustificado, implicará a aplicação da sanção prevista no subitem 10.3. deste Termo de Referência.

Fazer cotação de preços para todos os serviços de terceiros e apresentar, no mínimo, três propostas, com a indicação da mais adequada para sua execução, observando-se o que estabelece o Termo de



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ

Contrato. A impossibilidade de obter três propostas deverá ser justificada por escrito pela CONTRATADA, observadas as seguintes condições:

apresentar somente cotações de preços obtidas junto a fornecedores previamente cadastrados no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Uauá, aptos a fornecer bens ou serviços especializados relacionados com as atividades complementares da execução do objeto deste contrato, nos termos da Lei Federal nº 12.232/2010.

exigir do fornecedor que constem da cotação os produtos ou serviços que a compõem, seus preços unitários e total e, sempre que necessário, o detalhamento de suas especificações;

fazer constar dos orçamentos de produção a seguinte declaração assinada de forma digital por representante da SUBCONTRATADA, com poderes para tal. “Estamos cientes e autorizamos, cedendo todos os direitos, que as peças/materiais produzidos fiquem expostos em acervo no Portal e nos Canais Próprios do cliente Câmara Municipal de Uauá por tempo indeterminado”.

a cotação deverá ser apresentada no original, em papel timbrado, com a identificação do fornecedor (nome completo, CNPJ ou CPF, endereço, telefone, entre outros dados) e a identificação (nome completo, cargo na empresa, RG e CPF) e preferencialmente com assinatura digital do responsável pela cotação;

juntamente com a cotação deverão ser apresentados comprovantes de que o fornecedor está inscrito e em atividade no CNPJ ou no CPF e nos cadastros de contribuintes estadual ou municipal, se for o caso, relativos ao seu domicílio ou sede, pertinentes a seu ramo de atividade e compatíveis com o serviço a ser fornecido;

Para cada orçamento encaminhado deve ser observada a presença da seguinte declaração, assinada digitalmente por funcionário da CONTRATADA responsável pela documentação. “Atestamos que este orçamento e seus anexos foram conferidos e estão de acordo com a especificação técnica aprovada e as exigências contratuais”.

Obter a aprovação prévia da CONTRATANTE, por escrito, para assumir despesas de produção, veiculação e qualquer outra relacionada com este contrato;

Submeter a contratação de serviços de terceiros, objeto deste contrato, à prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, quanto à política de preços, permanecendo com todas as suas responsabilidades contratuais perante esta, inclusive quanto à qualidade e à finalidade almejada;

Orientar a produção e a impressão das peças gráficas (folhetos, cartazes, malas diretas, etc.) aprovadas pela CONTRATANTE;

Exibir laudo que comprove a compra de pesquisas de mídia necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos da espécie, no prazo de 10 (dez) dias, após a solicitação da CONTRATANTE, após esse prazo, poderá ser aplicada a penalidade prevista no subitem 10.2

Registrar em Relatório de Atendimento todas as reuniões e comunicações de serviço mantidas com a CONTRATANTE, com o objetivo de tornar transparentes os entendimentos havidos e também para que ambas tomem as providências necessárias ao desempenho de suas tarefas e responsabilidades. Tais relatórios deverão ser enviados pela CONTRATADA à CONTRATANTE até o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a realização do contato. Se houver incorreção no registro dos assuntos tratados, a CONTRATANTE solicitará a necessária correção, no prazo máximo de 02 (dois) dias



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ

úteis, a contar da data do recebimento do respectivo relatório;

Tomar providências imediatas em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação da CONTRATANTE, respeitadas as obrigações contratuais assumidas com terceiros e os honorários da CONTRATADA pelos serviços realizados até a data dessas ocorrências, desde que não causadas pela própria CONTRATADA ou por terceiros por ela contratados;

A CONTRATADA não poderá, a qualquer pretexto, utilizar o nome da CONTRATANTE, os serviços e os recursos a ela fornecidos como forma de publicidade, propaganda e/ou qualquer outra forma de divulgação sem o consentimento expresso e formal da CONTRATANTE.

A obrigação do sigilo prevista nesta cláusula subsistirá não só durante o prazo de vigência contratual, como também pelo prazo de 5 (cinco) anos após o término de sua vigência.

A CONTRATADA se obriga a orientar seus empregados e demais prepostos, vinculados à execução do objeto deste instrumento, a observar e respeitar as obrigações aqui contratadas e as regras internas da CONTRATANTE.

Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na concorrência que deu origem a este ajuste;

Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes, responsabilizando-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

Cumprir a legislação trabalhista com relação a seus funcionários e, quando for o caso, aos de terceiros contratados;

Responder pelos recolhimentos dos tributos federais, estaduais e municipais incidentes sobre os serviços por ela prestados.

A CONTRATADA deverá apresentar, junto aos documentos de cobrança, relatório conforme modelo indicado no Anexo I do Termo de Contrato - RELATÓRIO DE COBRANÇA, com as seguintes informações: número da nota fiscal, data de emissão da nota fiscal, nome empresarial da agência, CNPJ da agência, valor bruto da nota fiscal, valor de faturamento da agência, base de cálculo do imposto de renda sobre o faturamento da agência, alíquota de imposto de renda retido na fonte aplicado sobre o faturamento da agência, imposto de renda retido na fonte sobre faturamento da agência, nome empresarial do terceiro, CNPJ do terceiro, faturamento do terceiro, base de cálculo do impostos de renda retido na fonte sobre o faturamento do terceiro, alíquota do imposto de renda retido na fonte sobre o faturamento do terceiro, imposto de renda retido na fonte sobre faturamento do terceiro, valor total da soma do imposto de renda retido na fonte sobre o faturamento da agência e do imposto de renda retido na fonte sobre o faturamento do terceiro, valor líquido do pagamento a agência, se a agência é optante do Simples Nacional ou se possui imunidade ou isenção tributária, se o terceiro é optante do Simples Nacional ou se possui imunidade ou isenção tributária, mês competência da prestação do serviço, número da ordem de serviço, descrição do serviço prestado pela agência, descrição do serviço prestado pelo terceiro, código da campanha, nome da campanha. A cópia do referido relatório deverá ser entregue também em planilha editável.

Para cada empresa CONTRATADA emitente de nota fiscal e que seja optante do Simples Nacional



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ

ou que tenha imunidade ou isenção tributária, deverá encaminhar documentação que comprove tal situação fiscal.

Para fins do Art. 16 da Lei nº 12.232/10, a CONTRATADA deverá apresentar junto ao relatório indicado no subitem 5.7.1.24 o relatório previsto no Anexo II do Termo de Contrato – DADOS DA CAMPANHA com informações sobre código da campanha, nome da campanha, objetivo da campanha, sendo que:

PARA CADA FORNECEDOR: deverá informar: mês de competência, tipo de serviço, nome empresarial, título do estabelecimento (nome de fantasia), descrição do serviço, valor faturado pelo terceiro;

PARA CADA VEÍCULO: deverá informar: mês de competência, categoria de mídia, nome empresarial, título do estabelecimento (nome de fantasia), valor faturado pelo veículo, desconto padrão e valor total da nota fiscal da agência. A cópia do referido relatório deverá ser entregue também em planilha editável.

Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços por ela prestados;

Apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais;

Administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e a própria CONTRATANTE relativo aos seus empregados;

Nos casos de contratação de terceiros para a execução parcial de serviços estipulados neste instrumento, exigir dos eventuais contratados, no que couber, as mesmas condições originárias do presente contrato se e quando possível;

Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação da CONTRATANTE. A infração a este dispositivo implicará a rescisão imediata deste contrato e sujeitará a CONTRATADA às penalidades e às indenizações cabíveis;

Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução dos serviços de sua responsabilidade, na veiculação de publicidade ou por erro seu, em quaisquer serviços objeto deste contrato;

Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativas de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para a CONTRATANTE;

Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato, responsabilizando-se, enfim, por todas as obrigações decorrentes do ajuste, inclusive fiscais, trabalhistas, previdenciárias, acidentárias e civis relativas aos serviços por ela executados;

Responder por qualquer ação judicial ou extrajudicial movida por terceiros com base na legislação



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ

de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedades ou direitos autorais, referentes ao objeto deste contrato se a ela imputáveis;

Zelar, no que lhe compete, pelo correto encaminhamento de faturas e demais documentos decorrentes deste contrato, certificando-se da identificação do destinatário, de forma a evitar extravios que possam implicar morosidade e obrigações por parte da CONTRATANTE;

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação de natureza financeira;

Constituem direitos e prerrogativas da CONTRATANTE, além dos previstos em outras leis, os constantes da Lei Federal n.º 14.133/21, que a CONTRATADA aceita e aos quais se submete;

A CONTRATADA deverá, durante o período de, no mínimo, 5 (cinco) anos após a extinção do contrato, manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas;

Apresentar, ao final de cada campanha / ação publicitária, Relatório de Desempenho contendo o detalhamento das métricas, resultados alcançados e demais informações cabíveis.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

Expedir as ordens de serviço, explicitando os trabalhos necessários;

Atestar o recebimento dos serviços prestados;

Efetuar o pagamento, conforme previsto no Termo de Contrato;

Será de responsabilidade da CONTRATANTE o tratamento e disponibilização à CONTRATADA os elementos e informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados, sendo certo que a CONTRATADA assume o compromisso de não divulgar, por qualquer forma, referidas informações a quem quer que seja, ainda que sobre a forma de cessão, locação, alienação, empréstimo, sem prévia e expressa concordância da CONTRATANTE, manifestada por documento escrito.

Em caso de comprovação da falta de cumprimento do disposto no subitem anterior, ou de utilização das informações fornecidas pela CONTRATANTE para outros fins de qualquer natureza ou espécie que não os expressamente autorizados e para uso exclusivo nos serviços prestados à CONTRATANTE, a CONTRATADA responderá de forma incondicional civil, criminal e administrativamente pelo fato, sem prejuízo do direito da CONTRATANTE de promover a rescisão contratual com a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação.

Proporcionar condições para a boa execução dos serviços;

Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA, sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ

**10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6, Inciso XXXIII, alínea “f” da lei 14.133/2021):**

A gestão e fiscalização do contrato será realizada pela Diretoria de Comunicação Externa, visando ao cumprimento de todas as condições estabelecidas no instrumento de contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

Caberá ao(s) gestor(es) fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, a fim de que seja garantida a fiel execução do objeto licitado, fazendo cumprir todas as disposições da Lei e do presente Contrato. A fiscalização e aprovação dos serviços executados pela CONTRATADA, ou por terceiros sob sua responsabilidade, não a desobrigará quanto à perfeita execução dos trabalhos.

A não-aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância da CONTRATANTE.

A CONTRATADA adotará as providências para que qualquer serviço não aceito, no todo ou em parte, incluído o de veiculação, seja refeito ou reparado, às suas expensas e nos prazos estipulados pela fiscalização.

A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna do CONTRATANTE e/ou auditoria externa por ele indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito aos serviços prestados por meio de ordem de serviço;

À CONTRATANTE é facultado o acompanhamento de todos os serviços objeto deste contrato, junto ao representante credenciado pela CONTRATADA.

**11. MEDIÇÃO E PAGAMENTO:**

Após o ateste do fiscal, o pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA pela Tesouraria da CONTRATANTE, preferencialmente através de crédito em conta corrente indicada pela CONTRATADA, mediante e-mail dirigido a Diretoria Financeira, e-mail institucional: [cmuaua@hotmail.com](mailto:cmuaua@hotmail.com), acompanhado da versão digital das notas fiscais, recibos ou documento de cobrança equivalente de fornecedores e de veículos, e respectivos comprovantes de realização de serviços.

No tocante à veiculação, a CONTRATADA fica obrigada a apresentar sem ônus para a

CONTRATANTE os seguintes comprovantes:

JORNAL e REVISTA: exemplar original com o anúncio; cópia de parecer ou qualquer manifestação de empresa independente de auditoria credenciada pelo Conselho Executivo de Normas Padrão – CENP, que ateste a tiragem e distribuição desse exemplar. Na falta dessa auditoria, deve ser fornecida prova de tiragem por meio de declaração assinada digitalmente /certidão emitida, sob a égide do art. 299 do Código Penal Brasileiro, pela(s) gráfica(s) responsável(eis) pela impressão da edição específica em que foi publicado o anúncio;

TV, Rádio e Cinema: documento usualmente emitido pelo veículo (relatório de checagem de



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ

veiculação, mapa ou comprovante de veiculação ou inserção ou irradiação e similares) e declaração de execução, assinada digitalmente, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura digital do responsável pela declaração, local, data, nome do programa (quando for o caso), dia e horário da veiculação;

Mídia Out Of Home: relatório de exibição fornecido pela empresa que veiculou a peça, de que devem constar as fotos, período de veiculação, local e nome da campanha, datado e assinado, acompanhado de declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura digital do responsável pela declaração;

Mídia Digital Out Of Home: relatório de exibição fornecido pela empresa que veiculou a peça, de que devem constar fotos por amostragem, identificação do local da veiculação, quantidade de inserções, nome da campanha, período de veiculação, datado e assinado, acompanhado de declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura digital do responsável pela declaração;

Internet: relatório de gerenciamento fornecido pela empresa que veiculou as peças, com a tipo e quantidade de inserções, período de veiculação, preferencialmente com identificação das peças e print da tela, métricas utilizadas e o resultado alcançado.

Formas de comprovação de veiculação em mídias não previstas nos subitens 7.2.1 a 7.2.5 serão estabelecidas formalmente pelo CONTRATANTE, antes da aprovação do respectivo Plano de Mídia.

7.2.3. Os pagamentos devidos serão efetuados no prazo de até 15 (quinze) dias após envio da nota fiscal e demais comprovações, atestada pelo fiscal referente a realização dos serviços.

## **12. VIGÊNCIA:**

A vigência do Contrato terá como termo inicial a data de sua assinatura, e terá duração de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais ou inferiores períodos, limitado a 10 (dez) anos, a critério da CONTRATANTE, considerados os resultados das avaliações trimestrais, de acordo com os artigos 105 e 107 da lei 14.133/2021.

## **13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária indicada abaixo: Órgão: 1 – Câmara Municipal de Uauá – Projeto/Atividade: 2001 – Manutenção dos Serviços da Câmara – Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ – Fonte de Recurso: 500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

## **14. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

Não será admitida a participação de consórcio, tendo em vista que a dimensão das atividades englobadas na presente contratação é compatível com empresas de grande, médio e pequeno portes, não sendo necessário o consórcio para fins de comprovação de qualificação técnica e execução do objeto.

Dessa maneira, permitir a participação de consórcio implicaria a possibilidade de empresas



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ

potencialmente concorrentes se unirem para participar da licitação, o que acabaria por limitar a competitividade.

O fornecedor será selecionado por meio de disputa sob o critério de julgamento “técnica e preço”, conforme disposto no Art. 5º da Lei 12.232/10.

Para fins de seleção da proposta haverá as seguintes condições:

### **15. PROPOSTAS TÉCNICAS:**

As propostas técnicas serão elaboradas com base no briefing a ser disponibilizado no Edital.

As propostas técnicas serão julgadas por Subcomissão Técnica, formada de acordo com o Art. 10 da Lei 12.232/10.

A Subcomissão Técnica analisará as Propostas Técnicas das licitantes quanto ao atendimento das condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

A Proposta Técnica será analisada e avaliada individualmente pelos membros da Subcomissão Técnica.

Serão levados em conta pela Subcomissão Técnica, como critério de julgamento técnico, os atributos da Proposta, em cada quesito ou subquesito elencados no Edital.

A Proposta Técnica está limitada ao máximo de 100 (cem) pontos e será apurada segundo a soma dos pontos dos quesitos ou subquesitos.

### **16. PROPOSTA DE PREÇO:**

As Propostas de Preço das licitantes classificadas no julgamento das Propostas Técnicas serão analisadas quanto ao atendimento das condições estabelecidas no Edital e receberão no máximo 100 (cem) pontos.

### **17. JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS:**

O julgamento final das Propostas desta Concorrência será feito de acordo com o procedimento previsto para o tipo de licitação “técnica e preço”, nos termos do art. 36 e 37 da Lei Federal nº 14.133/21.

A Pontuação Técnica deverá ser multiplicada por 7 (sete) e acrescida à Nota de Preços, que deverá ser multiplicada por 3 (três). O resultado desta equação será dividido por 10, conforme a seguinte fórmula:  $PR = [(PT \times 7) + (NP \times 3)] / 10$ , onde PR significa: Pontuação Resultante. Os pontos serão calculados com, no máximo, duas casas decimais, sendo arredondada para cima, sempre que a terceira cifra for superior a 5 (cinco).

A proposta vencedora será a proposta da agência que obtiver a maior Pontuação Resultante do somatório de PT + NP depois de aplicados os respectivos pesos e feito a divisão por dez.

A somatória das notas técnicas com a de preço ocorrer-se-á somente com relação às propostas técnicas classificadas.



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ

Para fins de habilitação, serão analisadas:

Habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira por meio dos documentos elencados no Edital

Para fins de qualificação técnica serão exigidos os seguintes documentos:

Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter a empresa prestado ou estar prestando serviços de comunicação, publicidade e marketing, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

Considera-se em quantidades compatíveis, atestados que comprovem ter a licitante planejado e executado ações de publicidade, utilizando ao menos dois dos seguintes veículos de comunicação existentes no mercado de comunicação de massa: TV, Rádio, Revistas ou Jornais, eletrônicos ou não, Mídia Out Of Home sendo ao menos uma ação que envolva a mídia TV e outra a mídia rádio.

O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser(em) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado - no original ou em cópia reprográfica autenticada, ou cópia a ser autenticada por membro da Equipe de Apoio, à vista do original.

Declaração, preferencialmente com assinatura digital, de que a licitante dispõe de pessoal técnico especializado para o atendimento do objeto da licitação, com descrição do perfil da equipe ou equipes que atenderão a Câmara Municipal de Uauá.

Declaração, preferencialmente com assinatura digital, de possibilidade de operar no município de Uauá, subscrita por representante legalmente habilitado da licitante.

Certificado de qualificação técnica eletrônico de que trata a Lei nº 12.232/2010, art. 4º e seu § 1º, com código de validação, obtido perante site oficial do Conselho Executivo das Normas-Padrão – CENP <https://www.cenp.com.br/certificacao>.

Caso a pessoa jurídica proponente pretenda utilizar atestado(s) de qualificação técnica, ou outro(s) documento(s) referente(s) aos serviços executados ou em execução na Câmara Municipal de Uauá, deverá providenciar o(s) referido(s) atestado(s) ou documento(s) junto à Unidade competente para apresentação no certame.

## **18. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

O custo estimado da contratação é de R\$ 240.000,00 (Duzentos e Quarenta mil reais).

Os valores gastos a cada vigência contratual não são lineares, oscilam em razão das conjunturas: políticas, econômicas e sociais, fatores que norteiam as diretrizes da Mesa Diretora. Cabe observar que alguns fatores têm impacto direto nos valores executados, tais como as limitações legais de gastos em ano eleitoral, a pandemia, dentre outros.

## **19. DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:**

A Proposta de preço deverá ter prazo de validade de 180 (Cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ

## 20. DA GARANTIA:

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 21. DAS SANÇÕES:

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que notadamente:

dar causa à inexecução parcial do contrato;

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Caso a CONTRATADA não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, a presente contratação, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração da Câmara Municipal:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Multa:

Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

b1.1) O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;

Compensatória de até 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ

Compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto, avaliada a gravidade e o prejuízo causado pela infração cometida, aplicando-se os Princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade.

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Todas as sanções previstas neste termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

A aplicação das sanções previstas no item 13.2 desta cláusula deverá observar os seguintes fatores no caso concreto:

danos causados à Administração Pública ou à prestação do serviço público;

circunstâncias agravantes e atenuantes;

funções social e econômica da empresa;

Quando a ação ou omissão do licitante ou contratado ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que comine a sanção mais grave;

A aplicação das sanções administrativas acima previstas não exclui outras penalidades previstas na legislação vigente, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal do agente envolvido;

Aplica-se ainda o previsto na Lei 14.133/2021 e no edital.

## **22. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

Cumprir fielmente as obrigações contratuais, de forma que os fornecimentos/serviços sejam realizados com esmero e perfeição;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive todas as condições de habilitação exigidas no termo.

Fica eleito o Foro da Comarca de Uauá - BA para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro por mais especial que seja.



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ  
**ANEXO II**

**BRIEFING**

**CAPÍTULO I**

**DA INTRODUÇÃO:**

A Câmara Municipal de Uauá reconhece a importância da comunicação institucional como ferramenta fundamental para aproximar o Poder Legislativo da população. A transparência e a participação cidadã são pilares essenciais da gestão pública, e a publicidade institucional desempenha um papel estratégico na promoção desses valores.

Com base na Lei nº 12.232/2010, que regula a contratação de serviços de publicidade pela Administração Pública, e na Lei nº 14.133/2021, que estabelece as normas gerais de licitação e contratação, esta campanha visa garantir que a sociedade tenha amplo acesso às informações sobre as ações legislativas e os serviços prestados pela Câmara.

A presente campanha publicitária tem como finalidade divulgar as atividades do Legislativo Municipal, promovendo maior engajamento da população nos debates e decisões que impactam diretamente a cidade. A estratégia de comunicação será conduzida de forma clara, acessível e inclusiva, respeitando os princípios da impessoalidade, transparência e eficiência na gestão dos recursos públicos.

Além disso, todas as ações e conteúdos desenvolvidos devem estar alinhados às normas legais vigentes e aos princípios da publicidade institucional, evitando qualquer caráter promocional e garantindo que a informação veiculada seja de interesse coletivo e de utilidade pública.

**A IMPORTÂNCIA DA COMUNICAÇÃO PARA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL:**

A Informação gera conhecimento

A comunicação social é uma ferramenta indispensável para qualquer instituição pública, pois garante o direito fundamental do cidadão à informação. De um Poder Legislativo transparente e acessível fortalece a democracia e gera conhecimento, permitindo que a população compreenda e participe ativamente das decisões que impactam sua vida.

A Câmara Municipal de Uauá precisa se comunicar

O Poder Legislativo Municipal desempenha um papel central na formulação de políticas públicas, na criação e revisão de leis e na fiscalização das ações do Executivo. A publicidade institucional, além de prestar contas à sociedade sobre as atividades legislativas, deve garantir a transparência e estimular o engajamento dos cidadãos. Dessa forma, a comunicação eficaz fortalece a relação entre a Câmara Municipal e a população, ampliando a participação popular e garantindo maior legitimidade às decisões tomadas.

Profissionalizando a Comunicação

O estabelecimento de canais de diálogo eficientes com a população exige planejamento estratégico e execução profissional. Para que a comunicação institucional cumpra seu papel de forma eficaz, é necessário contar com profissionais especializados e utilizar as melhores práticas de publicidade e



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ

marketing. Por essa razão, a contratação de uma agência de publicidade, por meio de licitação, possibilita a otimização dos recursos públicos e a criação de campanhas mais eficazes, alinhadas às diretrizes institucionais e às necessidades da população.

### Comunicação com a População

Uauá possui uma população de 24.665 habitantes, segundo o Censo 2022 do IBGE. Com demandas crescentes por serviços públicos e políticas de desenvolvimento urbano e social, é fundamental que a população tenha acesso a informações claras e confiáveis sobre o funcionamento da Câmara Municipal, seus projetos e sua atuação na defesa dos interesses coletivos.

Portanto, a comunicação eficaz é uma condição essencial para que os cidadãos conheçam seus direitos, obrigações e os instrumentos legais e administrativos disponibilizados pelo Poder Legislativo. A publicidade institucional deve ser utilizada como um meio para fortalecer a participação democrática, garantindo que as informações sobre a atuação dos vereadores sejam compreendidas e acessíveis a todos.

### **OBJETIVOS DA CAMPANHA:**

A campanha tem como objetivo principal fortalecer a imagem institucional da Câmara Municipal e garantir que os cidadãos compreendam e acompanhem o trabalho do Poder Legislativo. Para isso, busca-se:

Incentivar a participação da população em audiências públicas e consultas populares;

Divulgar as ações da Câmara Municipal, tornando mais acessíveis informações sobre leis, projetos e debates;

Fortalecer a transparência e a credibilidade do Legislativo;

Fomentar o acesso aos canais oficiais de comunicação (site, redes sociais e atendimento presencial);  
Garantir que a linguagem e os meios de divulgação sejam acessíveis e inclusivos, atendendo diferentes públicos.

### **PÚBLICO-ALVO:**

A campanha é direcionada a todos os cidadãos de Uauá, com foco especial em:

Jovens e adultos interessados em política e participação cidadã;

Lideranças comunitárias e instituições locais;

Representantes do setor produtivo e organizações sociais;

Jornalistas e formadores de opinião.

### **CONFORMIDADE LEGAL:**

A campanha deve seguir integralmente os princípios estabelecidos na Lei nº 12.232/2010 e na Lei nº 14.133/2021, garantindo que:



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ

Não haja promoção pessoal de agentes públicos;

A publicidade tenha caráter educativo, informativo ou de orientação social;

As ações sejam transparentes e acessíveis ao cidadão;

Seja respeitado o controle dos gastos públicos.

**RESPONSABILIDADES DA AGÊNCIA CONTRATADA:**

A agência responsável pela execução da campanha deverá:

Desenvolver a estratégia de comunicação, criando conteúdos conforme as diretrizes deste briefing;

Gerenciar a veiculação das peças publicitárias, garantindo alcance efetivo;

Fornecer relatórios de desempenho detalhados sobre a campanha;

Garantir a conformidade da publicidade com as normas legais vigentes.

**CANAIS E FORMATOS DE VEICULAÇÃO:**

Para garantir ampla divulgação, a campanha será veiculada nos seguintes canais:

**MÍDIAS DIGITAIS**

Postagens diárias em redes sociais (Instagram, Facebook, Twitter e YouTube);

Produção de vídeos curtos e infográficos explicativos;

Lives e transmissões ao vivo de audiências e sessões públicas;

Anúncios pagos para ampliação do alcance da campanha;

Site institucional com conteúdo exclusivo e materiais de apoio.

**RÁDIO E TV**

Spots de 30 e 60 segundos nas principais rádios locais;

Comerciais de TV e inserções jornalísticas em programas de notícias.

**MÍDIA EXTERIOR**

Outdoors, busdoors e banners em pontos estratégicos da cidade;

Cartazes informativos em escolas, postos de saúde e órgãos públicos.

**CAPÍTULO II**

**DA COMUNICAÇÃO:**



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ

## O QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ ESPERA DA COMUNICAÇÃO

A Câmara Municipal de Uauá espera que a comunicação seja um elo sólido entre os legisladores e a sociedade que representam. A transparência é fundamental: é crucial que as ações e decisões dos legisladores sejam claramente comunicadas aos cidadãos, de modo a construir confiança e promover um entendimento mútuo.

Além disso, a comunicação eficaz deve ser acessível e inclusiva, alcançando todos os segmentos da população. Isso envolve utilizar diferentes canais e formatos para garantir que as informações sobre projetos de lei, debates e audiências sejam compreensíveis e facilmente acessíveis a todos os interessados.

A Câmara Municipal de Uauá também valoriza a comunicação como uma via de mão dupla, encorajando o feedback e a participação ativa dos cidadãos no processo legislativo. Ouvir as preocupações, sugestões e críticas da comunidade é essencial para que os legisladores possam representar verdadeiramente os interesses e necessidades de seus eleitores.

Por fim, a comunicação na Câmara Municipal de Uauá deve ser ética e responsável, baseada em fatos e na verdade. Isso contribui para fortalecer a credibilidade das instituições democráticas e para o fortalecimento da democracia como um todo.

Em resumo, a Câmara Municipal de Uauá espera que a comunicação seja um instrumento poderoso para promover a transparência, a inclusão e a participação cidadã, fortalecendo assim o vínculo entre representantes e representados em prol do bem comum e do progresso da sociedade.

### **PREMISSAS:**

Nesse sentido, a comunicação da Câmara Municipal de Uauá deve levar em conta as seguintes premissas e constatações:

O Poder Legislativo é o instrumento democrático que viabiliza a participação da comunidade nos destinos de uma cidade, estado ou país.

A Câmara Municipal de Uauá conta com 11 (onze) vereadores e é responsável pela representação dos interesses e anseios dos conquistenses, assumindo as seguintes funções:

**Elaboração de Leis:** A função primordial de uma Câmara Municipal é a criação de leis. Os legisladores propõem, debatem, emendam e aprovam projetos de lei que regulam diversos aspectos da vida pública e privada, abrangendo desde questões fiscais e econômicas até direitos civis, saúde, educação, segurança pública, entre outros.

**Fiscalização do Executivo:** A Câmara Municipal de Uauá exerce o papel de fiscalização sobre o Poder Executivo. Isso inclui a avaliação das políticas públicas implementadas pelo governo, a análise e aprovação do orçamento público, a investigação de irregularidades administrativas e a responsabilização de autoridades governamentais quando necessário.

**Representação dos Cidadãos:** Os membros da Câmara Municipal de Uauá são eleitos democraticamente para representar os interesses e preocupações dos cidadãos que os elegeram. Eles atuam como porta-vozes da população, ouvindo suas demandas, propondo soluções legislativas e participando de debates que refletem a diversidade de opiniões e necessidades da sociedade.



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ

**Deliberação e Debate:** As sessões são espaços de deliberação e debate público, onde os legisladores discutem ideias, apresentam argumentos a favor ou contra propostas de lei, e buscam consenso para a aprovação de medidas que beneficiem o bem-estar coletivo.

**Educação Cívica:** A Câmara Municipal de Uauá desempenha um papel educativo ao informar e engajar os cidadãos sobre o funcionamento do governo e do processo legislativo. Isso inclui a realização de audiências públicas, a divulgação de informações sobre projetos de lei e o incentivo à participação ativa da sociedade civil na formulação de políticas públicas.

**Mediação de Conflitos:** Em situações de disputa política ou conflito de interesses, a Câmara Municipal de Uauá serve como um espaço para o diálogo e a negociação, buscando soluções que conciliem diferentes perspectivas e interesses, visando sempre o bem comum.

A Câmara Municipal realiza sessões ordinárias abertas ao público, nas quais os vereadores apresentam, debatem e aprovam projetos de lei e demais normas que impactam na vida da população e no dia a dia do município; realiza também sessões extraordinárias, com pauta determinada e que devem ser obrigatoriamente convocadas com antecedência mínima de 24 horas.

A Câmara Municipal de Uauá mantém ainda Comissões Permanentes, que podem convocar Audiências Públicas, para que os cidadãos possam participar dos debates com os vereadores, fazendo sugestões e questionamentos sobre as decisões da casa.

Há também a possibilidade de Sessões itinerantes, onde a Câmara Municipal de Uauá vai até os bairros, distritos e povoados do município.

Nesse sentido, é preciso estimular a população a participar e interagir com os vereadores, sugerindo ideias e questionando propostas que interferem efetivamente na vida dos munícipes.

### **OBJETIVOS DA COMUNICAÇÃO:**

A Câmara Municipal de Uauá precisa investir de forma clara e planejada na ampliação de sua visibilidade e no fortalecimento de sua imagem institucional. A comunicação publicitária é ferramenta fundamental para amplificar o alcance da informação, dando mais transparência aos atos do poder público. Transparência não é apenas disponibilizar dados, mas fazê-lo em linguagem clara e acessível a toda a sociedade, é convocar a sociedade para, ativamente, participar dos rumos da cidade. Dar acesso, de forma facilitada aos trabalhos legislativos, e auxiliando na fiscalização dos atos públicos, ou seja, tornando o cidadão parte do processo de fiscalização, abrindo novas janelas de transparência.

Para garantir uma comunicação eficiente, a campanha deve:

Utilizar linguagem acessível e inclusiva, sem jargões políticos complexos;

Priorizar abordagens dinâmicas e interativas, com conteúdo visual atrativo;

Manter uniformidade visual nas peças publicitárias (cores, fontes e elementos gráficos).

### **EXPLICANDO A MISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ:**

A missão da Câmara Municipal de Uauá é fundamental para a democracia e para a representação dos



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ

interesses da população do município. Esse órgão legislativo desempenha um papel crucial na criação, revisão e implementação das leis que governam a sociedade. Sua principal responsabilidade é garantir que as leis sejam justas, equitativas e reflitam os valores e necessidades da comunidade que representa.

Além de legislar, a Câmara Municipal de Uauá também exerce funções de fiscalização, monitorando a administração pública para garantir transparência e responsabilidade no uso dos recursos públicos. Através de comissões parlamentares, investigações e debates, os legisladores asseguram que os interesses dos cidadãos sejam protegidos e que as políticas governamentais sejam eficazes e benéficas para todos.

Outro aspecto crucial da missão da Câmara Municipal de Uauá é servir como um fórum de representação democrática, onde diferentes pontos de vista e interesses podem ser debatidos de forma construtiva. Os legisladores atuam como porta-vozes dos cidadãos, ouvindo suas preocupações e necessidades e trabalhando para traduzi-las em políticas e legislação concretas.

Em resumo, a missão da Câmara Municipal de Uauá é promover o bem-estar geral da sociedade através da legislação justa e eficaz, da fiscalização rigorosa e da representação democrática. É um órgão essencial para a garantia da ordem e do progresso social, econômico e político de uma comunidade ou estado.

### **A IMPORTÂNCIA DE PARTICIPAR DAS DECISÕES LEGISLATIVAS:**

As leis e políticas públicas afetam diretamente a vida cotidiana. Desde o transporte público que usamos até a qualidade da educação e saúde que recebemos, tudo é influenciado por decisões legislativas. Participar ativamente desse processo é fundamental para garantir que seus interesses e necessidades sejam considerados. Aqui estão alguns motivos pelos quais a participação da população é essencial:

#### **Exercício da Cidadania:**

Participar das decisões legislativas é um dos pilares da cidadania. Ao se envolver, você exerce seu direito de influenciar o rumo das políticas públicas e a criação de leis que impactam sua vida e a de sua comunidade.

#### **Fortalecimento da Democracia:**

Uma democracia saudável depende da participação ativa dos cidadãos. Quando mais pessoas se envolvem, o processo legislativo se torna mais representativo e legítimo. Isso garante que as leis reflitam a diversidade de opiniões e necessidades da população.

#### **Transparência e Prestação de Contas:**

A presença ativa dos cidadãos nas atividades legislativas promove maior transparência e responsabilização dos representantes eleitos. Quando sabem que estão sendo observados e que a população está atenta, os legisladores tendem a agir com mais integridade e responsabilidade.

#### **Defesa de Direitos e Interesses:**

Ao participar de audiências públicas, consultas populares e outros espaços de diálogo, você tem a oportunidade de defender seus direitos e interesses. Sua voz pode influenciar decisões importantes



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ

que afetam diretamente seu bem-estar e qualidade de vida.

Educação e Conscientização:

Envolver-se no processo legislativo proporciona uma compreensão mais profunda de como o Poder Legislativo funciona e como as decisões são tomadas. Isso não só aumenta seu conhecimento cívico, mas também empodera você para agir de maneira mais informada e eficaz em outras áreas da vida pública.

### CAPÍTULO III

#### TEMA PARA O EXERCÍCIO:

Da Campanha Participação Cidadã

A democracia só funciona quando todos participam. E um dos jeitos mais importantes de fazer isso é se envolver nas atividades legislativas, como audiências públicas, consultas populares e debates online.

O objetivo dessa campanha é evidenciar a participação cidadã como pilar fundamental da democracia, pois seu objetivo é que os cidadãos participem ativamente do processo de tomada de decisões públicas, fazendo de Uauá um lugar cada vez melhor para viver. Na democracia que se vislumbra no século XXI, a participação democrática da população não pode mais restringir-se somente à eleição de seus representantes. O cidadão deve participar das atividades da Casa, sejam legislativas, de representação ou de fiscalização e avaliação de políticas públicas. Torna-se assim necessário que o Legislativo institua canais efetivos e permanentes de interlocução com a sociedade civil organizada e diretamente com o cidadão. Com a participação cidadã na tomada de decisões do Parlamento, surge um novo conceito de legitimidade e de engajamento social na esfera do Legislativo. Instituir uma política de portas abertas: essa é a expressão-chave para possibilitar a participação cidadã, assim como utilizar-se de recursos tecnológicos para romper as barreiras da distância.

Mas por que a população deve participar?

Para influenciar as leis que impactam sua vida: Sua voz tem poder! Ao participar das decisões legislativas, você ajuda os vereadores a compreenderem melhor as demandas da comunidade, garantindo que as leis sejam mais justas e realmente atendam às necessidades da população.

Para se manter sempre bem informado: Acompanhar as atividades legislativas permite que você entenda melhor o que está sendo debatido no seu município, estado ou país. Fique por dentro dos projetos de lei, da destinação do orçamento público e das políticas que afetam diretamente sua vida. Para gerar impacto real na sua comunidade: Sua participação ativa pode transformar o presente e construir um futuro melhor. Ao se envolver, você contribui para a criação de políticas públicas mais eficazes, beneficiando não apenas você e sua família, mas toda a sociedade.

Como participar?

Existem muitas maneiras de se envolver nas atividades legislativas:



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ

**Participe de audiências públicas:** As audiências públicas são espaços democráticos fundamentais onde a população pode expressar opiniões e influenciar decisões sobre projetos de lei e temas de interesse coletivo. Informe-se sobre o calendário das audiências em sua região, compareça e contribua ativamente para o debate, garantindo que suas demandas sejam ouvidas e consideradas pelos legisladores.

**Engaje-se em consultas populares:** As consultas populares são ferramentas de participação que permitem que os cidadãos manifestem suas opiniões sobre temas específicos, seja de forma presencial ou online. Sempre que houver uma consulta relevante para sua comunidade, participe e contribua para a construção de políticas públicas mais alinhadas às necessidades da população.

**Comunique-se com seus representantes:** Seus representantes eleitos atuam em nome da sociedade e precisam conhecer as demandas da população para tomar decisões informadas. Envie e-mails, cartas ou mensagens para expressar seu apoio, preocupação ou sugestões sobre projetos de lei e políticas públicas, ajudando a moldar as ações legislativas de maneira mais próxima à realidade da comunidade.

**Acompanhe e interaja nas redes sociais:** Muitos parlamentares utilizam as redes sociais para divulgar seu trabalho e dialogar com os cidadãos. Seguir seus representantes nesses canais permite que você acompanhe de perto suas iniciativas, cobre posicionamentos e participe ativamente das discussões políticas, contribuindo para um governo mais transparente e responsivo.

## **CONCLUSÃO:**

A comunicação institucional da Câmara Municipal de Uauá desempenha um papel essencial no fortalecimento da transparência e da participação cidadã. Por meio de uma campanha publicitária bem estruturada e estrategicamente planejada, é possível garantir que a população tenha acesso às informações legislativas de forma clara, objetiva e acessível. Dessa forma, a publicidade institucional contribui para a consolidação de um Poder Legislativo mais próximo, participativo e transparente.

**VERBA REFERENCIAL:** A verba de referência para esta campanha, tanto para mídia quanto para as outras ações pertinentes, exceto os serviços de criação que são executados diretamente pelas agências será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

**PÚBLICO ALVO:** A campanha é direcionada a todos os cidadãos de Uauá, com foco especial em jovens e adultos com interesse em política e cidadania.

## **CANAIS DE COMUNICAÇÃO:**

Redes sociais:

Facebook: <https://www.facebook.com/camaradevereadoresuaua/>

Instagram: <https://www.instagram.com/camaradevereadoresuaua/>

Youtube: [https://www.youtube.com/channel/UCg\\_MWAhC6zNMJYKXnlstJuQ](https://www.youtube.com/channel/UCg_MWAhC6zNMJYKXnlstJuQ)

Site: <https://www.camarauaua.ba.gov.br/>

Rádio das Sessões: Rádio Comunitária Luz do Sertão FM 87.9

**PERÍODO:** Cabe a cada agência definir o período de veiculação, respeitando o prazo de 30 (trinta) dias corridos de campanha.



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ  
**ANEXO III**

**MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2026**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ** E A XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço à Praça São João Batista, 09, Casa – Centro – Uauá – Bahia – CEP: 48.950-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.225.993/0001-50, neste ato representado pelo senhor **José Antônio Dias Nogueira**, portador da cédula de identidade nº 15.089.895-91 - SSP/BA e CPF/MF nº 294.061.898-44 com endereço na Rua Monte Alegre, n.º 637, Alto do Conselheiro – Uauá-BA, CEP. 48.950-000, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0000-00, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, adjudicatária vencedora do **Concorrência Presencial nº 001/2026**, originário do **Processo Administrativo nº 066, datado em 29 de dezembro de 2025**, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (qualificar), endereço completo, portador do documento de identidade nº 00.000.000-00, emitido pela SSP/XX, inscrito no CPF/MF sob o nº 000.000.000-00, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, que se regerá pela conformidade com a Lei nº 12.232/2010, com aplicação complementar da Lei nº 4.680/65 e seu regulamento aprovado pelo Decreto nº 57.690/66, alterado pelo Decreto nº 4.563/2002 e suplementar da Lei nº 14.133/2021 e demais disposições legais e éticas aplicáveis, mediante as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O objeto do presente contrato é a Prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente, que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios divulgação, segundo determinações da Diretoria de Comunicação da Câmara Municipal de Uauá, objetivando a transmissão de informações de interesse ao público em geral, conforme condições, descrições e quantidades, de acordo com o Edital de Concorrência da Câmara Municipal de Uauá nº 002/2026, seus anexos, como se nele estivessem transcritos e demais documentos constantes do processo, observados os artigos 1º a 4º da Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010.

O estudo e o planejamento, previsto no subitem 1.1, objetiva subsidiar a proposição estratégica das ações publicitárias, tanto nos meios e veículos de comunicação e divulgação tradicionais (off-line) como digitais (on-line), para alcance dos objetivos de comunicação e superação dos desafios apresentados e devem prever, sempre que possível, os indicadores e métricas para aferição, análise e otimização de resultados.

Também integram o objeto desta concorrência, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

à produção e à execução técnica das peças e ou material criados pela agência CONTRATADA;



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ

ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas, observado o disposto no artigo 3º da Lei federal nº 12.232, de 29.04.2010;

à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias, atendidas as prescrições estabelecidas para as ações publicitárias CONTRATADAS.

As pesquisas e outros instrumentos de avaliação previstos na alínea 'b' do subitem 1.1.2 terão a finalidade de:

gerar conhecimento sobre o mercado ou o ambiente de atuação da Câmara Municipal de Uauá, o público-alvo e os veículos de divulgação nos quais serão difundidas as campanhas ou peças;

aferir a eficácia do desenvolvimento estratégico, da criação, da veiculação e a adequação das mensagens a serem divulgadas;

possibilitar o acompanhamento, a readequação das estratégias, a mensuração de desempenho e a avaliação dos resultados das campanhas ou peças, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação publicitária.

Os serviços previstos no subitem 1.1.2 não abrangem as atividades de promoção, de patrocínio e de assessoria de comunicação, imprensa e relações públicas e a realização de eventos festivos de qualquer natureza, vedados pelo §2º do art. 2º da lei 12.232/10.

Não se incluem no conceito de patrocínio mencionado no subitem precedente os projetos de veiculação em mídia ou em plataformas que funcionem como veículo de comunicação e divulgação e o patrocínio da transmissão de eventos esportivos, culturais ou de entretenimento comercializados por veículo de comunicação.

Os serviços abrangem todos os tipos de divulgação, exceto a legal, e todos os assuntos e temas de competência ou de interesse da Câmara Municipal de Uauá, aos estritos termos do artigo 37, §1º, da Constituição da República Federativa, da Lei Federal nº 12.232/2010, com aplicação complementar das Leis Federais nº 4.680/65 e nº 14.133/21.

A CONTRATADA atuará por ordem e conta da CONTRATANTE, em conformidade com o art. 3º da Lei nº 4.680/1965, na contratação de fornecedores de bens e de serviços especializados, para a execução das atividades complementares de que trata o subitem 1.1.2 e de veículos e demais meios de divulgação, para a transmissão de mensagens publicitárias.

A CONTRATADA não poderá subcontratar outra agência de propaganda para a execução de serviços previstos na Cláusula Primeira – Do Objeto, exceto as atividades complementares previstas nos termos do § 1º do artigo 2º da Lei Federal nº 12.232/2010.

As ações de publicidade da CONTRATANTE, constantes deste Contrato, terão caráter educativo, informativo e de orientação social, em respeito ao disposto no artigo 37, parágrafo 1º, da Constituição Federal, devendo perseguir sempre a meta de eficiência e racionalidade na aplicação dos recursos, com permanente e sistemática avaliação dos resultados.



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ

Nos demais itens deste Contrato, utilizar-se-á apenas à expressão “prestação de serviços de publicidade” de forma a fazer referência direta ao objeto.

A CONTRATADA atuará de acordo com as solicitações da CONTRATANTE.

A prestação de serviços objeto deste Contrato rege-se-á pelo disposto no artigo 37, § 1º, da Constituição da República Federativa, pelo artigo 85 da Lei Orgânica do Município de Uauá, pelas disposições específicas contidas na Lei Federal nº. 4.680, de 18/06/65, que dispõe sobre a atividade econômica no País, regulamentada pelo Decreto Federal nº. 57.690/66, alterado pelo Decreto nº. 4.563/2002, pelas Normas-Padrão da Atividade Publicitária tuteladas pelo CENP – Conselho Executivo das Normas-Padrão, e conforme as normas contidas no “Código de Ética dos Profissionais da Propaganda, se e quando aplicáveis.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

O regime de execução deste contrato é o de execução indireta.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO:**

A CONTRATADA será remunerada da seguinte forma:

Desconto de .....% (.....por cento) em relação aos preços previstos na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado da Bahia (SINAPRO-BA) a título de ressarcimento dos custos internos dos trabalhos realizados pela própria CONTRATADA;

Honorários de .....% ( por cento) referentes à produção de peças e materiais cuja distribuição não proporcione à CONTRATADA o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, incidente sobre os custos de serviços realizados por fornecedores;

Honorários de .....% (.....por cento) incidente sobre os custos de outros serviços realizados por fornecedores, referentes a pesquisas de pré-teste e pós-teste vinculadas à concepção e criação de campanhas e peças publicitárias;

Honorários de .....% (.....por cento) incidente sobre os custos comprovados e previamente autorizados de outros serviços incumbidos a terceiros, sob supervisão da CONTRATADA, limitando-se tal supervisão exclusivamente à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento;

Honorários de .....% ( por cento) na reutilização de peças em roteiros comerciais por período igual ao inicialmente pactuado, calculado com base no percentual máximo incidente sobre o cachê original, a ser pago pela CONTRATANTE a atores e modelos, pelos direitos de uso de imagem e som de voz;

Honorários de .....% (.....por cento) na reutilização de peças por período igual ao inicialmente pactuado, calculado com base no percentual máximo incidente sobre o valor original da cessão de uso de obras consagradas incorporadas a essas peças, a ser pago pela CONTRATANTE aos detentores dos direitos patrimoniais de uso.

Os layouts reprovados não serão cobrados pela CONTRATADA;

Na hipótese da aplicação do disposto nos itens 3.1.5 e 3.1.6, deverá ser elaborado demonstrativo do



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ

custo a partir do inicialmente pago, anexo à respectiva Apropriação de Custos, encaminhada pela CONTRATADA para efeito de aprovação.

A CONTRATADA deverá apresentar, antes do início dos serviços, planilha detalhada com os preços previstos na tabela vigente do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Bahia e com os preços correspondentes a serem cobrados da CONTRATANTE, conforme previsto no item 3.1.1, acompanhada de exemplar da referida tabela impressa pelo sindicato ou autenticada por ele.

As despesas com deslocamento de profissionais da CONTRATADA ou de seus representantes serão de sua exclusiva responsabilidade.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO DESCONTO DE AGÊNCIA:**

Além da remuneração prevista na Cláusula Terceira, a CONTRATADA fará jus ao desconto de agência, à base de um percentual bruto de .....% ( por cento) sobre os preços de tabela ou os preços negociados para veiculação, prevalecendo sempre o menor dos dois, a ser concedido pelos veículos de comunicação, em conformidade com a legislação regente.

Do desconto de agência a que faz jus, a CONTRATADA repassará em favor da CONTRATANTE, sob a forma de desconto, o percentual máximo previsto na correspondente faixa de INVESTIMENTO MENSAL DE MÍDIA, REALIZADO EFETIVAMENTE PELA CONTRATANTE, no ato de pagamento de cada uma das respectivas faturas, permanecendo com o saldo restante de comissão, tendo em conta a “Normas- Padrão da Atividade Publicitária”, do Conselho Executivo das Normas- Padrão, item 6.4, ANEXO B, publicada à época da assinatura do presente ajuste.

A CONTRATADA não fará jus a honorários ou qualquer remuneração sobre os custos de serviços realizados por terceiros referentes à produção de peças e materiais cuja distribuição proporcione a ela o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação;

A CONTRATADA não fará jus a nenhuma remuneração ou descontos de agência quando da utilização, pela CONTRATANTE, de créditos que lhe tenham sido eventualmente concedidos por veículos de divulgação, em qualquer ação publicitária pertinente a este contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES:**

O contrato será celebrado com duração de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura.

O prazo mencionado no item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Câmara Municipal de Uauá e, considerados os resultados das avaliações trimestrais realizadas, até o limite de 10 (dez) anos, nos termos e condições permitidas pela legislação vigente.

A vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na inexistência de recursos aprovados nas leis orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada no item 6.2.1 a CONTRATADA não terá direito a nenhuma espécie de indenização.

A CONTRATADA poderá se opor à prorrogação de que trata o item anterior, desde que o faça



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ

mediante documento escrito, recebido pela Câmara Municipal de Uauá em até 60 (sessenta) dias antes do vencimento do contrato, ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

À CONTRATANTE é assegurado, visando ao interesse público, o direito de exigir que a CONTRATADA, em qualquer hipótese de rescisão ou não prorrogação do ajuste, continue a prestação dos serviços, nas mesmas condições avençadas, durante um período de até 90 (noventa) dias, a fim de evitar brusca interrupção.

As prorrogações do prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração de termos de aditamento ao contrato.

A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Câmara Municipal de Uauá não gerará à CONTRATADA o direito a nenhuma espécie de indenização.

A execução dos serviços deverá ter início a contar da data designada na Ordem de Início a ser emitida pela Câmara Municipal de Uauá.

**CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR:**

O valor total estimado do presente contrato é de R\$ ..... (por extenso).

A CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária indicada abaixo: Órgão: 1 – Câmara Municipal de Uauá – Projeto/Atividade: 2001 – Manutenção dos Serviços da Câmara – Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ – Fonte de Recurso: 500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

À CONTRATADA, além das obrigações constantes no Edital e seus Anexos, nas estabelecidas no presente instrumento e nas fixadas na normatização de regência, cabe:

responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados por ela executados e pela supervisão dos serviços afetos a terceiros, nos termos do art. 2.º, caput e §1.º, da Lei no 12.232/10;

guiar-se pelo Código de Ética dos profissionais de propaganda e pelas normas correlatas, com o objetivo de produzir publicidade que esteja de acordo com CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR e demais leis vigentes, a moral e os bons costumes;

executar o Plano de Ação, conforme informações e instrumentos de publicidade (Briefing) colocados à disposição da CONTRATANTE, sem ônus adicional, durante a vigência do ajuste, de acordo com o investimento previsto na proposta vencedora;

operar como uma organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade;

utilizar os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento na elaboração dos serviços objeto deste contrato, admitida sua substituição por profissionais de



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ

experiência equivalente ou superior, mediante comunicação formal à Diretoria de Comunicação Externa e aprovação da CONTRATANTE;

realizar diretamente, ou, quando necessário, mediante a contratação de terceiros sob sua supervisão, os serviços contratados, de acordo com as especificações estipuladas e aprovadas pela CONTRATANTE;

obter os melhores preços e condições nas negociações junto a terceiros, transferindo à CONTRATANTE as vantagens normais, previstas em tabela, e as especiais, derivadas de negociações de preços e de condições de pagamento entabuladas com os fornecedores e veículos, bem como as conferidas sob forma de descontos, bonificações ou reaplicações, prazos especiais de pagamento, etc., salvo se privativas da CONTRATADA;

É vedado à CONTRATADA privilegiar os planos de incentivo (Lei Federal nº 12.232/2010, art. 18) em detrimento dos interesses do CONTRATANTE, seja preterindo veículos de divulgação que não os concedam, seja priorizando os que os ofereçam, devendo sempre conduzir-se na orientação da escolha desses veículos de acordo com pesquisas e dados técnicos comprovados.

O descumprimento ao disposto no subitem 7.1.7.1 deste Contrato constituirá violação aos deveres contratuais, submetendo à CONTRATADA infratora a processo administrativo que, comprovado o comportamento injustificado, implicará a aplicação da sanção prevista no subitem 15.1.5 neste contrato;

Fazer cotação de preços para todos os serviços de terceiros e apresentar, no mínimo, três propostas, com a indicação da mais adequada para sua execução, observando-se o que estabelece o item 9.1.2. deste Contrato. A impossibilidade de obter três propostas deverá ser justificada por escrito pela CONTRATADA, observadas as seguintes condições:

apresentar somente cotações de preços obtidas junto a fornecedores previamente cadastrados no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Uauá, incluída a atuação de influenciadores, aptos a fornecer bens ou serviços especializados relacionados com as atividades complementares da execução do objeto deste contrato, nos termos da Lei federal nº 12.232/2010.

exigir do fornecedor que constem da cotação os produtos ou serviços que a compõem, seus preços unitários e total e, sempre que necessário, o detalhamento de suas especificações;

fazer constar dos orçamentos de produção a seguinte declaração assinada de forma digital por representante do FORNECEDOR, com poderes para tal. “Estamos cientes e autorizamos, cedendo todos os direitos, que as peças/materiais produzidos fiquem expostos em acervo no Portal e nos Canais Próprios do cliente Câmara Municipal de Uauá por tempo indeterminado, caso o presente orçamento seja aprovado”.

a cotação deverá ser apresentada no original, em papel timbrado, com a identificação do fornecedor (nome completo, CNPJ ou CPF, endereço, telefone, entre outros dados) e a identificação (nome completo, cargo na empresa, RG e CPF) e preferencialmente com assinatura digital do responsável pela cotação;

juntamente com a cotação deverão ser apresentados comprovantes de que o fornecedor está inscrito e em atividade no CNPJ ou no CPF e nos cadastros de contribuintes estadual ou municipal, se for o



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ

caso, relativos ao seu domicílio ou sede, pertinentes a seu ramo de atividade e compatíveis com o serviço a ser fornecido;

para cada orçamento encaminhado deve ser observada a presença da seguinte declaração, assinada digitalmente por funcionário da CONTRATADA responsável pela documentação.: “Atestamos que este orçamento e seus anexos foram conferidos e estão de acordo com a especificação técnica aprovada e as exigências contratuais.”

obter a aprovação prévia da CONTRATANTE, por escrito, para assumir despesas de produção, veiculação e qualquer outra relacionada com este contrato;

submeter a contratação de serviços de terceiros, objeto deste contrato, à prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, quanto à política de preços;

orientar a produção e a impressão das peças gráficas (folhetos, cartazes, malas diretas, etc.) aprovadas pela CONTRATANTE;

exibir laudo que comprove a compra de pesquisas de mídia necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos da espécie, no prazo de 10 (dez) dias, após a solicitação da CONTRATANTE, após esse prazo, poderá ser aplicada a penalidade prevista no subitem 15.1.2 registrar em Relatório de Atendimento todas as reuniões e comunicações de serviço mantidas com a CONTRATANTE, com o objetivo de tornar transparentes os entendimentos havidos e também para que ambas tomem as providências necessárias ao desempenho de suas tarefas e responsabilidades. Tais relatórios deverão ser enviados pela CONTRATADA à CONTRATANTE até o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a realização do contato. Se houver incorreção no registro dos assuntos tratados, a CONTRATANTE solicitará a necessária correção, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento do respectivo relatório;

tomar providências imediatas em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação da CONTRATANTE, respeitadas as obrigações contratuais assumidas com terceiros e os honorários da CONTRATADA pelos serviços realizados até a data dessas ocorrências, desde que não causadas pela própria CONTRATADA ou por terceiros por ela contratados;

A CONTRATADA não poderá, a qualquer pretexto, utilizar o nome da CONTRATANTE, os serviços e os recursos a ela fornecidos como forma de publicidade, propaganda e/ou qualquer outra forma de divulgação sem o consentimento expresso e formal da CONTRATANTE.

A obrigação do sigilo prevista nesta cláusula subsistirá não só durante o prazo de vigência contratual, como também pelo prazo de 5 (cinco) anos após o término de sua vigência.

A CONTRATADA se obriga a orientar seus empregados e demais prepostos, vinculados à execução do objeto deste instrumento, a observar e respeitar as obrigações aqui CONTRATADAS e as regras internas da CONTRATANTE.

prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na concorrência



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ

que deu origem a este ajuste;

cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes, responsabilizando-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

cumprir a legislação trabalhista com relação a seus funcionários e, quando for o caso, aos de terceiros contratados;

responder pelos recolhimentos dos tributos federais, estaduais e municipais incidentes sobre os serviços prestados A CONTRATADA deverá apresentar junto aos documentos de cobrança relatório conforme modelo indicado no Anexo I do Termo de Contrato - RELATÓRIO DE COBRANÇA, com as seguintes informações: número da nota fiscal, data de emissão da nota fiscal, nome empresarial da agência, CNPJ da agência, valor bruto da nota fiscal, valor de faturamento da agência, base de cálculo do imposto de renda sobre o faturamento da agência, alíquota de imposto de renda retido na fonte aplicado sobre o faturamento da agência, imposto de renda retido na fonte sobre faturamento da agência, nome empresarial do terceiro, CNPJ do terceiro, faturamento do terceiro, base de cálculo do imposto de renda retido na fonte sobre o faturamento do terceiro, alíquota do imposto de renda retido na fonte sobre o faturamento do terceiro, imposto de renda retido na fonte sobre faturamento do terceiro, valor total da soma do imposto de renda retido na fonte sobre o faturamento da agência e do imposto de renda retido na fonte sobre o faturamento do terceiro, valor líquido do pagamento a agência, se a agência é optante do Simples Nacional ou se possui imunidade ou isenção tributária, se o terceiro é optante do Simples Nacional ou se possui imunidade ou isenção tributária, mês competência da prestação do serviço, número da ordem de serviço, descrição do serviço prestado pela agência, descrição do serviço prestado pelo terceiro, código da campanha, nome da campanha. A cópia do referido relatório deverá ser entregue também em planilha editável.

Para cada a empresa TERCEIRA emitente de nota fiscal e que seja optante do Simples Nacional ou que tenha imunidade ou isenção tributária, a CONTRATADA deverá encaminhar documentação que comprove tal situação fiscal juntamente com o relatório indicada no subitem 7.1.24.

Para fins do Art. 16 da Lei nº 12.232/10, a CONTRATADA deverá apresentar junto ao relatório indicado no subitem 7.1.24 relatório previsto no ANEXO II do Termo de Contrato – DADOS DA CAMPANHA com informações sobre código da campanha, nome da campanha, objetivo da campanha, sendo que:

PARA CADA FORNECEDOR: deverá informar: mês de competência, tipo de serviço, nome empresarial, título do estabelecimento (nome de fantasia), descrição do serviço, valor faturado pelo terceiro, honorário de agência e valor total da nota fiscal da agência;

PARA CADA VEÍCULO: deverá informar: mês de competência, categoria de mídia, nome empresarial, título do estabelecimento (nome de fantasia), valor faturado pelo veículo, desconto padrão e valor total da nota fiscal da agência. A cópia do referido relatório deverá ser entregue também em planilha editável.

responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;

apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais;



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ

administrar e supervisionar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e a própria CONTRATANTE desde que a envolvam comprovadamente;

nos casos de contratação de terceiros para a execução parcial de serviços estipulados neste instrumento, exigir dos eventuais contratados, no que couber, as mesmas condições originárias do presente contrato;

manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação da CONTRATANTE. A infração a este dispositivo implicará a rescisão imediata deste contrato e sujeitará a CONTRATADA às penalidades e às indenizações cabíveis;

responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução dos serviços de sua responsabilidade, na veiculação de publicidade ou por erro seu, em quaisquer serviços objeto deste contrato;

responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativas de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para a CONTRATANTE;

responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato, responsabilizando-se, enfim, por todas as obrigações decorrentes do ajuste, inclusive fiscais, trabalhistas, previdenciárias, acidentárias e civis;

responder por qualquer ação judicial ou extrajudicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedades ou direitos autorais, referentes ao objeto deste contrato;

zelar, no que lhe compete, pelo correto encaminhamento de faturas e demais documentos decorrentes deste contrato, certificando-se da identificação do destinatário, de forma a evitar extravios que possam implicar morosidade e obrigações por parte da CONTRATANTE;

é vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação de natureza financeira;

constituem direitos e prerrogativas da CONTRATANTE, além dos previstos em outras leis, os constantes da Lei Federal n.º 14.133/21, que a CONTRATADA aceita e aos quais se submete;

A CONTRATADA deverá, durante o período de, no mínimo, 5 (cinco) anos após a extinção do contrato, manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas, independentemente do disposto no item 9.1.4 da Cláusula Nona deste Contrato.

Apresentar, ao final de cada campanha / ação publicitária, Relatório de Desempenho contendo o detalhamento das métricas, resultados alcançados e demais informações cabíveis;



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

expedir as ordens de serviço, explicitando os trabalhos necessários;

atestar o recebimento dos serviços prestados pela CONTRATADA e por terceiros;

efetuar o pagamento, conforme previsto na Cláusula Décima Primeira deste Contrato;

Será de responsabilidade da CONTRATANTE o tratamento e disponibilização à CONTRATADA os elementos e informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados, sendo certo que a CONTRATADA assume o compromisso de não divulgar, por qualquer forma, referidas informações a quem quer que seja, ainda que sobre a forma de cessão, locação, alienação, empréstimo, sem prévia e expressa concordância da CONTRATANTE, manifestada por documento escrito.

Em caso de comprovação da falta de cumprimento do disposto no caput, ou de utilização das informações fornecidas pela CONTRATANTE, para outros fins de qualquer natureza ou espécie, que não os expressamente autorizados e para uso exclusivo dos serviços prestados à CONTRATANTE, a CONTRATADA responderá de forma incondicional civil, criminal e administrativamente pelo fato, sem prejuízo do direito da CONTRATANTE de promover a rescisão contratual com a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação.

proporcionar condições para a boa execução dos serviços;

notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA, sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

## **CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

O objeto do ajuste será requisitado e executado na seguinte conformidade, observando se o disposto da Lei Federal nº 12.232/2010;

a CONTRATANTE, por intermédio da sua Diretoria de Comunicação Externa, expedirá Ordem de Serviço, ratificada pela autoridade competente, especificando as atividades a serem desempenhadas; a CONTRATADA elaborará a correspondente Apropriação de Custos, dentro dos parâmetros estabelecidos na Proposta Técnica e de Proposta de Preço aprovadas na Concorrência nº 001/2026, acompanhada de demonstrativo dos preços da média de mercado ou tabela dos vigentes à época, conforme a espécie do trabalho a ser prestado, bem como a efetiva incidência dos descontos negociados em favor da CONTRATANTE, dentro do critério da melhor relação custo/benefício;

todas as vantagens derivadas de negociação de preços e de condições de pagamento, inclusive especiais (além dos normais previstos em tabelas) com fornecedores e com veículos, e, quanto a estes, sob forma de descontos e bonificações ou reaplicações, prazos especiais de pagamento e outras vantagens, deverão ser transferidas integralmente à CONTRATANTE, salvo se privativas da



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ

CONTRATADA e constarão das respectivas apropriações que esta encaminhar à CONTRATANTE para aprovação;

a CONTRATADA, produzirá e apresentará uma cópia em pendrive ou cartão de memória de cada filme para TV; uma cópia em pendrive ou cartão de memória, ou dispositivo tecnológico que vier a substituí-lo, de spots e jingles de rádio, e os arquivos digitais em alta resolução de peças para mídia digital online (internet); mídia out of home (ooh / dooh), cinema, revistas ou jornais, para memória publicitária;

na execução dos serviços, a CONTRATADA será responsável pela supervisão dos suprimentos de bens e serviços de terceiros fornecedores e pela integral execução dos serviços, incumbindo exigir do Fornecedor, a refação do serviço às expensas dele;

A CONTRATADA deverá obter a aprovação da CONTRATANTE por meio da Diretoria de Comunicação Externa, após apresentação prévia:

I - da ideia criativa, da ação e/ou campanha; do roteiro, do texto, da apresentação visual (layout) e da arte final das mensagens, peças ou qualquer outro tipo de comunicação publicitária;

II- do plano de mídia e do plano dos demais meios de distribuição da comunicação publicitária;

- Do período de realização;

- da apropriação de custos;

- da assunção de despesas com fornecedores especializados, veículos ou qualquer outra relacionada com a Ordem de Serviço e

- das métricas utilizadas para aferir o retorno dos esforços de comunicação;

nos termos das disposições normativas, toda campanha, preparação de peças, planos de mídia e autorizações de mídia, destinadas aos veículos de comunicação, deverão ser apresentados, ainda na fase de planejamento, para que sejam examinados pela Diretoria de Comunicação Externa, sob o aspecto técnico-publicitário;

no caso de necessidade de segunda tiragem, a CONTRATANTE poderá optar pela contratação junto a terceiros, sob sua própria orientação;

a quantidade de material a ser utilizado na veiculação só será definida após a aprovação da mídia pela CONTRATANTE e sua reprodução dar-se-á a partir das peças aprovadas pela autoridade competente;

a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE, um relatório, com base em dados que possam ser comprovados com documentos, detalhando as despesas de produção e veiculação autorizadas e realizadas no mês anterior, impreterivelmente no prazo estabelecido nas normas reguladoras, em especial a Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964 e a Portaria STN nº 548 de 24 de setembro de 2015, após esse prazo poderá ser aplicada a penalidade prevista no subitem 15.1.2.

a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE e um relatório dos serviços em andamento com os dados mais relevantes para uma avaliação de seu estágio, nos moldes indicados pela



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ

CONTRATANTE.

O fornecimento de bens ou serviços especializados relacionados com as atividades complementares da execução do objeto do contrato, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 12.232/10, deverá observar o procedimento previsto no art. 14 e parágrafos da Lei Federal nº 12.232/10.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS AUTORAIS:**

A CONTRATADA cederá, total e definitivamente, à CONTRATANTE, os direitos patrimoniais de uso das ideias, peças, campanhas e demais materiais de publicidade, comunicação e marketing e os direitos de autoria intelectual (criação, textos, estudos, análises, planos, produção, direção, arte-finalização e assemelhados) de sua propriedade, concebidos e produzidos em decorrência do presente ajuste, sem qualquer remuneração adicional, mesmo após o término de sua vigência.

O valor dessa cessão é considerado incluso nas modalidades de remuneração definidas nas Cláusulas Terceira e Quarta deste ajuste.

A CONTRATANTE poderá utilizar-se dos referidos direitos diretamente ou por meio de terceiros, com ou sem modificações, respeitada a legislação pertinente, durante a vigência deste contrato e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus perante a CONTRATADA.

Nas contratações que envolvam direitos de terceiros, a CONTRATADA solicitará (02) dois orçamentos para execução do serviço, um de cessão de direitos por tempo limitado e outro de cessão por 05 (cinco) anos de tais direitos, a serem submetidos à aprovação da CONTRATANTE.

Toda e qualquer remuneração devida em decorrência da cessão será sempre considerada como já incluída no custo de produção.

A CONTRATADA utilizará os trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos patrimoniais de autor e conexos e de uso de obras consagradas dentro dos limites estipulados no respectivo ato de cessão e condicionará a contratação ao estabelecimento, no ato de cessão, orçamento ou contrato, de cláusulas em que o fornecedor garanta a cessão pelo prazo definido pelo CONTRATANTE em cada caso e se declare ciente e de acordo com as condições estabelecidas nos incisos 10.5 e 10.6.

Nos casos de cessão por tempo limitado, a CONTRATADA condicionará a contratação do serviço por período mínimo de 6 (seis) meses e utilizará os trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos autorais e conexos dentro dos limites estipulados no respectivo ato de cessão.

Quando a CONTRATANTE optar pela execução dos serviços com a cessão de 05 (cinco) anos, a CONTRATADA comprometer-se-á a fazer constar expressamente dos ajustes que vier a celebrar com terceiros, para a produção de peças e campanhas e a prestação de outros serviços, disposições que:

explicitem a cessão de 05 (cinco) anos, por esses terceiros, do direito patrimonial de uso sobre trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos autorais ou conexos, incluídos a criação, produção e direção, a composição, arranjo e execução de trilha sonora, as matrizes, os fotolitos e demais trabalhos assemelhados;

estabeleçam que a CONTRATANTE poderá, a seu juízo, utilizar os referidos direitos, nos termos das normas de regência, diretamente ou por intermédio de terceiros, com ou sem modificações, durante a



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ

vigência deste contrato e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus perante os cedentes;

prevejam que qualquer remuneração devida em decorrência da cessão de 05 (cinco) anos será sempre considerada como já incluída no custo de produção.

A CONTRATADA detalhará nos orçamentos de produção os custos dos cachês, os de cessão de direito de uso de obra consagrada, incorporada à peça e os de cessão dos demais direitos, bem como a autorização da exposição da produção em acervo do Portal da Câmara Municipal de Uauá por tempo indeterminado.

A CONTRATADA assumirá o compromisso de sempre negociar as melhores condições de preços, até os percentuais máximos constantes das declarações pertinentes e referidas neste Edital, para os direitos de imagem e som da voz (atores e modelos) e sobre obras consagradas, nos casos de reutilizações de peças publicitárias da Câmara Municipal de Uauá.

A CONTRATADA assumirá o compromisso de fazer constar dos respectivos ajustes que vier a celebrar com terceiros, nos casos de tomadas de imagens sob a forma de reportagens, documentários e outras, que não impliquem direitos de uso de imagem e som de voz, cláusulas escritas estabelecendo:

Que serão entregues duas cópias, em pendrive ou cartão de memória, ou dispositivo tecnológico que vier a substituí-lo, de todo o material bruto produzido;

A cessão dos direitos patrimoniais de uso desse material para Câmara Municipal de Uauá, que poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos, diretamente ou por intermédio de terceiros, durante a vigência do contrato a ser firmado e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus perante os cedentes desses direitos.

Que qualquer remuneração devida em decorrência dessa cessão será sempre considerada como já incluída no custo de produção.

O compromisso de sempre negociar as melhores condições de preço, até os percentuais máximos constantes das declarações para os direitos de imagem e som de voz (atores e modelos) e sobre obras consagradas, nos casos de reutilizações de peças publicitárias para a Câmara Municipal de Uauá.

Na reutilização de peças por período igual ao inicialmente ajustado, o percentual a ser pago pela CONTRATANTE em relação ao valor original dos direitos patrimoniais de autor e conexos, será de no máximo 50% (cinquenta por cento). Para a reutilização por períodos inferiores, o percentual máximo será obtido pela regra de três simples.

Na reutilização de peças por período igual ao inicialmente ajustado, o percentual em relação ao valor original da cessão de uso de obras consagradas incorporadas a essas peças, a ser pago pela CONTRATANTE aos detentores de direitos patrimoniais de autor e conexos dessas obras, será de no máximo 50% (cinquenta por cento). Para a reutilização por períodos inferiores, o percentual máximo será obtido pela regra de três simples.

O valor inicialmente contratado antes da aplicação do percentual definidos nos subitens 10.7.3 e 10.7.4 deste contrato, poderá ser reajustado tendo em tal caso, no máximo pelo índice de preços do consumidor (IPC-FIPE), válido no momento da aplicação do ajuste, desde que decorridos pelo menos



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ

01 (um) ano da cessão original dos direitos.

As peças criadas em razão do presente poderão ser reutilizadas a critério da CONTRATANTE, por outros órgãos, entidades ou sociedades integrantes da estrutura do Poder Executivo municipal sem que lhe caiba qualquer ônus perante a CONTRATADA.

Caberá a esses órgãos ou entidades de que trata o parágrafo terceiro desta cláusula, diretamente ou por intermédio das agências com que mantenham contrato, quando couber, efetuar o acordo comercial com os eventuais detentores dos direitos de autor e conexos relacionados com a produção externa das peças a serem reutilizadas.

A CONTRATANTE poderá aproveitar para veiculação, peças produzidas para outros órgãos, entidades ou sociedades integrantes do poder municipal, ficando a CONTRATADA responsável pelo acordo com os eventuais detentores dos direitos patrimoniais correspondentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO:**

O pagamento será creditado, em conta corrente da CONTRATADA pela Tesouraria da CONTRATANTE, preferencialmente através de crédito em conta corrente indicada pela CONTRATADA, mediante, e-mail dirigido a Diretoria Financeira, e-mail institucional: [cmuaua@hotmail.com](mailto:cmuaua@hotmail.com), acompanhado da versão digital das notas fiscais, recibos ou documento de cobrança equivalente de fornecedores e de veículos, e respectivos comprovantes de realização de serviços emitidas em nome e com o CNPJ da CONTRATANTE.

Para tanto, a CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE, por escrito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da data de assinatura do presente contrato, o número de sua agência bancária e a conta corrente.

No tocante à veiculação, a CONTRATADA fica obrigada a apresentar sem ônus para a CONTRATANTE os seguintes comprovantes:

JORNAL e REVISTA: exemplar original com o anúncio; cópia de parecer ou qualquer manifestação de empresa independente de auditoria credenciada pelo Conselho Executivo de Normas Padrão – CENP, que ateste a tiragem e distribuição desse exemplar. Na falta dessa auditoria, deve ser fornecida prova de tiragem por meio de declaração assinada digitalmente /certidão emitida, sob a égide do art. 299 do Código Penal Brasileiro, pela(s) gráfica(s) responsável(eis) pela impressão da edição específica em que foi publicado o anúncio, detalhando o número de exemplares destinados à venda avulsa, assinaturas e circulação gratuita (cortesia, degustação e reparte interno), bem como cópia autenticada das notas fiscais do serviço de impressão de referida tiragem, além de declaração, redigida pelo representante legal do veículo, também sob a égide do art. 299 do Código Penal Brasileiro, informando a tiragem e a relação dos pontos de distribuição com endereço de cada um deles;

TV, Rádio e Cinema: documento usualmente emitido pelo veículo (relatório de checagem de veiculação, mapa ou comprovante de veiculação ou inserção ou irradiação e similares) e declaração de execução, assinada digitalmente, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura digital do responsável pela declaração, local, data, nome do programa (quando for o caso), dia e horário da veiculação Mídia Out Of Home: relatório de exibição fornecido pela empresa que veiculou a peça, de que devem constar as fotos, período de



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ

veiculação, local e nome da campanha, datado e assinado, acompanhado de declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura digital do responsável pela declaração;

Mídia Digital Out Of Home: relatório de exibição fornecido pela empresa que veiculou a peça, de que devem constar fotos por amostragem, identificação do local da veiculação, quantidade de inserções, nome da campanha, período de veiculação, datado e assinado, acompanhado de declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura digital do responsável pela declaração;

Internet: relatório de gerenciamento fornecido pela empresa que veiculou as peças, com a tipo e quantidade de inserções, período de veiculação, preferencialmente com identificação das peças e print da tela, métricas utilizadas e o resultado alcançado.

As formas de comprovação de veiculação em mídias não previstas nas alíneas a, b, c, d e e serão estabelecidas formalmente pelo CONTRATANTE, antes da aprovação do respectivo Plano de Mídia. Os pagamentos devidos serão efetuados nos dias 14 e 29 de cada mês, relativos aos requerimentos mencionados na cláusula 11.1 que tenham sido protocolados no prazo mínimo de 15 (quinze) dias úteis antecedentes a cada data pré-fixada para pagamento, respectivamente, e após atestada pela Diretoria de Comunicação Externa da CONTRATANTE a realização dos serviços.

O protocolo das notas fiscais deverá ocorrer com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis da data de vencimento, e deverá observar os subitens 7.1.24, 7.1.25 e 7.1.26 da Cláusula Sétima - Das Obrigações da CONTRATADA do presente contrato.

O pagamento efetuado com atraso por culpa exclusiva do CONTRATANTE, terá o valor do principal reajustado pelo índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “pro-rata tempore”), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorrer.

A cada pagamento a CONTRATADA deverá apresentar:

Certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, relativa aos tributos por ela administrados e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), Certidão Negativa de Tributos Municipais.

As notas fiscais ou documento hábil não protocoladas dentro do prazo, somente serão pagas no próximo vencimento;

A não apresentação desses documentos assegura à CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e os que se seguirem.

A CONTRATANTE não pagará nenhum acréscimo por atraso de pagamento decorrente de fornecimento de serviços, por parte da CONTRATADA, com ausência total ou parcial da documentação hábil, ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ

A CONTRATANTE não pagará nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

Os pagamentos a terceiros por serviços prestados, incluídos os de veiculação, serão efetuados pela CONTRATADA, nos prazos e condições aprovados pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE os comprovantes dos pagamentos efetuados a terceiros, incluídos os de veiculação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do respectivo vencimento da fatura.

O não cumprimento do disposto no subitem 11.8.1 ensejará a aplicação da penalidade prevista no subitem 15.1.3.

A não apresentação dos comprovantes de pagamentos efetuados a terceiros, incluídos os de veiculação, no prazo de 15 (quinze) dias a contar do respectivo vencimento, poderá implicar na suspensão da liquidação das despesas da CONTRATADA que deixou de cumprir os aludidos nos subitens 11.8 e pagamento direto ao fornecedor de serviços especializados e veículos, conforme o caso.

O valor que trata o subitem 11.8.2 serão deduzidos do crédito a ser recebido pela CONTRATADA. Nos casos previstos no subitem 11.8.1 a CONTRATANTE, na condição de fonte retentora, fará o desconto e o recolhimento dos tributos e contribuições a que esteja obrigado pela legislação vigente ou superveniente, referente aos pagamentos que efetuar.

Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazos de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

Caso se constate erro, divergência de valores, omissão de dados ou irregularidade na documentação de cobrança, a CONTRATANTE poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

Na hipótese de devolução, a documentação será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais, aplicando-se o previsto no item 11.4.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições estabelecidas neste item, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais que regulem a matéria de maneira diversa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**

A gestão e fiscalização do contrato será realizada pela Diretoria de Comunicação Externa, visando ao cumprimento de todas as condições estabelecidas no instrumento de contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

Caberá ao(s) gestor(es) fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, a fim de que seja garantida a fiel execução do objeto licitado, fazendo cumprir todas as disposições da Lei e do presente Contrato.

A fiscalização e aprovação dos serviços executados pela CONTRATADA, ou por terceiros sob sua responsabilidade, não a desobrigará quanto à perfeita execução dos trabalhos.



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ

A não-aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância da CONTRATANTE.

A CONTRATADA adotará as providências para que qualquer serviço não aceito, no todo ou em parte, incluído o de veiculação, seja refeito ou reparado, às suas expensas e nos prazos estipulados pela fiscalização.

A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna do CONTRATANTE e/ou auditoria externa por ele indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito aos serviços prestados por meio de ordem de serviço a que alude o subitem 9.1.1 deste instrumento.

À CONTRATANTE é facultado o acompanhamento de todos os serviços objeto deste contrato, junto ao representante credenciado pela CONTRATADA.

A CONTRATANTE fará, trimestralmente, nos termos do Anexo I - Termo de Referência Especificações Técnicas do edital da Concorrência nº 001/2026, uma avaliação da qualidade dos serviços prestados considerando o nível técnico dos trabalhos, dos resultados concretos dos esforços de comunicação, da diversificação dos serviços e dos benefícios decorrentes da política de preços praticada, com a finalidade de aquilatar a necessidade de solicitar à CONTRATADA que melhore a qualidade dos serviços prestados; e para decidir sobre a conveniência de renovar ou, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem prejuízo da aplicação da penalidade prevista no item 15.1.3. da Cláusula Décima Quinta deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO:**

A CONTRATADA poderá subcontratar os seguintes serviços:

A CONTRATADA poderá subcontratar os serviços especializados relacionados com as atividades complementares previstas nos termos do § 1º do art.2º da Lei Federal nº12.232 de 29 de abril de 2010.

É vedada a cotação prévia de preços para o fornecimento de bens ou serviços especializados de empresas que:

um mesmo sócio ou cotista participe de mais de uma empresa fornecedora em um mesmo procedimento;

dirigente ou empregado da CONTRATADA executora da ordem de serviço tenha participação societária ou vínculo comercial ou de parentesco até o terceiro grau.

Somente pessoas físicas ou jurídicas previamente cadastradas no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Uauá, aptos a fornecer bens ou serviços especializados, relacionados com as atividades complementares da execução do objeto deste contrato, nos termos da Lei federal nº 12.232/2010, poderão participar da cotação de preços.



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ

Sempre que o fornecimento de bens ou serviços tiver valor superior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do contrato a CONTRATADA procederá a coleta de no mínimo 03 (três) orçamentos, em envelopes fechados, dentre os fornecedores cadastrados e que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada sob fiscalização da CONTRATANTE, nos termos do §2º do artigo 14 da Lei nº 12.232/2010.

A convocação da Sessão Pública será realizada com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, excluído o dia da última publicação e incluído o dia da realização da sessão pública, mediante publicação no Diário Oficial da Cidade; no Portal da Câmara na Internet; no Pannel de Licitações da Câmara Municipal de Uauá e em jornal de grande circulação.

Para a subcontratação, a CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação a SUBCONTRATADA:

Certidão relativa aos Tributos Federais à Dívida Ativa da União,

Certidão Negativa de Regularidade junto ao FGTS – CRF

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Certidão Negativa de Pedido de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida em data não superior a 90 (noventa) dias;

Declaração, assinada digitalmente, de que a pessoa jurídica não possui menores em seu quadro de empregados, nas hipóteses vedadas pela Constituição Federal.

Certidão Negativa de Tributos Municipais.

Os seguintes cadastros de penalidades: Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU); Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNJ); Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS); Relação de Impedimentos de Contrato/Licitação do Tribunal de Contas dos Municípios (TCM-BA).

Poderá ser realizada a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no Portal do TCU, que contém as informações dos três primeiros cadastros (TCU, CNJ e CEIS), gerando economia de documentos.

Na ocasião do pagamento deverão ser atualizados os documentos já apresentados por ocasião da contratação, se vencidos: Certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, relativa aos tributos por ela administrados e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), Certidão Negativa de Tributos Municipais.

Os veículos de divulgação não estão enquadrados como subcontratados e, portanto, estão desobrigados ao cadastramento prévio, juntada dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista; de qualificação econômico-financeira; de habilitação jurídica e consulta aos cadastros de penalidades quando da cobrança direta pela reserva de espaço para veiculação, da taxa de envio do material, do cachê dos comunicadores e quaisquer cobranças relacionadas a veiculação do conteúdo.



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ

A Fiscalização analisará, caso a caso, as empresas ou profissionais apresentados pela CONTRATADA e as autorizará por escrito. Eventuais recusas serão devidamente justificadas pela Fiscalização.

Os serviços a cargo das empresas FORNECEDORAS deverão ser coordenados e supervisionados pela CONTRATADA, de modo a proporcionar a boa execução dos serviços.

Qualquer problema decorrente do disposto no item anterior será solucionado pela CONTRATADA, não decorrendo nenhuma responsabilidade para a CONTRATANTE, mesmo que haja ônus para a CONTRATADA ou qualquer FORNECEDORA.

A CONTRATADA será, ante a CONTRATANTE, responsável pelos serviços realizados pelas SUBCONTRATADAS, não podendo transferir suas responsabilidades pelas obrigações estabelecidas no Edital, nas Especificações e neste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES:**

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que notadamente:

dar causa à inexecução parcial do contrato;

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Caso a CONTRATADA não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, a presente contratação, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração da Câmara Municipal:



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Multa:

Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

b1.1) O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;

Compensatória de até 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

Compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto, avaliada a gravidade e o prejuízo causado pela infração cometida, aplicando-se os Princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade.

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Todas as sanções previstas neste termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

A aplicação das sanções previstas no item 15.2 desta cláusula deverá observar os seguintes fatores no caso concreto:

danos causados à Administração Pública ou à prestação do serviço público;

circunstâncias agravantes e atenuantes;

funções social e econômica da empresa;

Quando a ação ou omissão do licitante ou contratado ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que comine a sanção mais grave;

A aplicação das sanções administrativas acima previstas não exclui outras penalidades previstas na



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ

legislação vigente, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal do agente envolvido;

15.9 Aplica-se ainda o previsto na Lei 14.133/2021 e no edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:**

O presente contrato poderá ser extinto por infringência de qualquer de suas cláusulas ou disposições legais.

O descumprimento das obrigações contratuais relativas à conformidade ao marco legal anticorrupção, previstas na Cláusula Décima Oitava deste instrumento, poderá submeter a CONTRATADA à extinção unilateral do contrato, a critério do CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/2013 e o Decreto Estadual nº 60.106/2014.

A rescisão, com base na Lei Federal nº 14.133/21, não ensejará à CONTRATADA o direito de indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ressalvadas as hipóteses legais aplicáveis à espécie.

A extinção acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor de eventuais prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

Fica expressamente acordado que, em caso de extinção, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente ajuste.

Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras agências de propaganda, caberá à CONTRATANTE decidir pela continuidade ou não do presente contrato.

É defeso à CONTRATADA ceder ou transferir, total ou parcialmente, salvo nos casos previstos na Cláusula Décima Quarta, o objeto deste Contrato, sob pena de extinção do ajuste.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO:**

Desde que executados todos os serviços objeto deste contrato, e não havendo pendências de qualquer ordem ou contestação sobre os mesmos pela CONTRATANTE, será lavrado Termo de Encerramento do Contrato, em até 30 (trinta) dias após a comunicação escrita da CONTRATANTE à CONTRATADA sobre a conclusão dos serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ANTICORRUPÇÃO:**

Para execução deste ajuste, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste ajuste, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores E EVENTUAIS SUBCONTRATADOS,



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ

CASO PERMITA SUBCONTRATAÇÃO, ajam da mesma forma.

A CONTRATANTE se compromete a conduzir seus negócios de maneira legal, ética, transparente e profissional, em conformidade com os requisitos legais das leis anticorrupção Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, a CONTRATADA se compromete a conduzir o seu negócio de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:

– prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

– comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

– comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

– no tocante a licitações e contratos:

frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

– dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

O descumprimento das obrigações previstas nesta Cláusula poderá submeter a CONTRATADA infratora à extinção unilateral do contrato, a critério da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/2013.



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS:**

A CONTRATADA, de posse de quaisquer dados da CONTRATANTE que lhe forem repassados por força deste contrato e que estejam devidamente protegidos pela Lei nº 13.709/2018 e demais normas aplicáveis, não poderá divulgá-los e/ou transmiti-los a terceiros sem as devidas autorizações por parte da CONTRATANTE, em quaisquer circunstâncias, ou ainda, dos respectivos titulares.

A CONTRATADA obriga-se, ainda, a observar todas e quaisquer normas e/ou orientações expedidas pela autoridade competente prevista na Lei nº 13.709/2018, bem como alterações posteriores, competindo-lhe, também, informar o nome e dados de contato da pessoa que ficará encarregada pela proteção de dados em seu estabelecimento.

A CONTRATADA compromete-se, também, a reportar à CONTRATANTE qualquer incidente e/ou vazamento de dados pessoais tratados em virtude do cumprimento deste Contrato.

Na hipótese de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer das responsabilidades previstas nesta cláusula ou nas disposições da Lei nº 13.709/2018, a mesma sujeitar-se-á, exclusivamente, às sanções administrativas previstas na citada legislação, facultado, ainda, ao CONTRATANTE o direito de pleitear da CONTRATADA quaisquer valores decorrentes de sanções que o CONTRATANTE venha a ser sofrer por força da citada legislação em razão da atuação da CONTRATADA”.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

O presente contrato obriga as partes CONTRATANTES entre si e por seus sucessores, e não pode ser cedido ou transferido, total ou parcialmente, a terceiros esta contratação sem o prévio e expresso consentimento da outra parte.

Qualquer omissão ou tolerância das partes em exigir estrito cumprimento das cláusulas e condições deste contrato ou no exercer uma prerrogativa dele decorrente, não constituirá renúncia e nem afetará o direito da parte em exercê-lo a qualquer tempo.

As cláusulas deste contrato prevalecerão sempre em relação a qualquer acordo verbal ou escrito ajustado anterior ou posteriormente à data de sua assinatura, bem como em relação às disposições eventualmente conflitantes com a Concorrência nº 001/2026, a menos que sejam expressamente revogadas pelas partes mediante celebração de termo de retificação.

O disposto neste contrato não poderá ser alterado ou emendado pelas partes, a não ser por meio de Termo Aditivo.

Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal n.º 14.133/21, da Lei Federal nº 12.232/10 e demais normas pertinentes e regulamentares.

Os elementos do ajuste serão integrados nas bases de dados a serem disponibilizadas por meio do Programa de Dados Abertos do Parlamento, em atenção ao princípio da publicidade e à cultura da transparência na gestão pública, nos termos do Ato de Mesa n.º 1156/11, que dispõe sobre a implementação do Programa de Dados Abertos do Parlamento no âmbito da CONTRATANTE.



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Uauá, Estado da Bahia, como único competente para conhecer e dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e CONTRATADAS, firmam as partes presente instrumento em 03 (três) vias de igual valor para um só efeito legal.

Uauá - Bahia, xx de xxxxx de 2026.

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ**  
José Antônio Dias Nogueira  
Presidente da Câmara Municipal  
**CONTRATANTE**

---

**EMPRESA**  
Responsável  
CPF/MF nº 000.000.000-00  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF nº

2) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF nº



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ  
ANEXO IV

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

OBJETO: Prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente, que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios divulgação, segundo determinações da Diretoria de Comunicação da Câmara Municipal de Uauá, objetivando a transmissão de informações de interesse ao público em geral.

Pelo presente instrumento, a Empresa ....., CNPJ/MF ....., Endereço: ....., por seu(s) representante(s) legal(is), outorga amplos poderes ao Sr. ...., (qualificação), RG n.º ....., CPF/MF n.º ....., para que o mesmo possa representá-la em todos os atos da **CONCORRÊNCIA N.º 001/2026 Câmara Municipal de Uauá**, podendo, inclusive, apresentar recursos ou ressalvas, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações e, especialmente assinar a Declaração a que se refere o art. 68, inciso VI, da Lei Federal n.º 14.133/21.

Local, dia/mês/ano.

.....  
**Representante Legal com carimbo do licitante**



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ  
ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÕES**

**A**

**Câmara Municipal de Uauá - BA**

**Referência:** Concorrência nº 001/2026

A Empresa ....., devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., com endereço na Rua ....., telefone: ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). ....., inscrito(a) no CPF/MF nº ..... e RG nº ..... – SSP/....., **DECLARA** expressamente:

- a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- c) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88;
- d) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88;
- e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- f) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- g) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

Local e data.

(Nome - Assinatura, RG e CPF do declarante)

**Representante Legal**



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ  
ANEXO VI

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

**OBJETO:** Prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente, que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios divulgação, segundo determinações da Diretoria de Comunicação da Câmara Municipal de Uauá, objetivando a transmissão de informações de interesse ao público em geral.

a) Desconto de % ( por cento) em relação aos preços previstos na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado da Bahia (SINAPRO-BA) a título de ressarcimento dos custos internos dos trabalhos realizados pela própria **CONTRATADA**; (Não será aceito desconto inferior a 30% (trinta por cento));

b) Honorários de ..... % ( por cento) referentes à produção de peças e materiais cuja distribuição não proporcione à **CONTRATADA** o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, incidente sobre os custos de serviços realizados por fornecedores; (Não será aceito honorários superiores a 10% (dez por cento));

c) Honorários de.....% ( por cento) incidente sobre os custos de outros serviços realizados por fornecedores, referentes a pesquisas de pré-teste e pós-teste vinculadas à concepção e criação de campanhas e peças publicitárias. (Não será aceito honorários superiores a 10% (dez por cento));

d) Honorários de.....% ( por cento) incidente sobre os custos comprovados e previamente autorizados de outros serviços incumbidos a terceiros, sob supervisão da **CONTRATADA**, limitando se tal supervisão exclusivamente à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento. (Não será aceito honorários superiores a 10% (dez por cento));

e) Honorários de.....% ( por cento) na reutilização de peças em roteiros comerciais por período igual ao inicialmente pactuado, calculado com base no percentual máximo incidente sobre o cachê original, a ser pago pela **CONTRATANTE** a atores e modelos, pelos direitos de uso de imagem e som de voz. (Não será aceito honorários superiores a 5% (cinco por cento));

f) Honorários de % ( por cento) na reutilização de peças por período igual ao inicialmente pactuado, calculado com base no percentual máximo incidente sobre o valor original da cessão de uso de obras consagradas incorporadas a essas peças, a ser pago pela **CONTRATANTE** aos detentores dos direitos patrimoniais de uso. (Não será aceito honorários superiores a 5% (cinco por cento));

1. O preço compreende todos os custos necessários ao fornecimento do objeto desta licitação, inclusive os referentes a seguro, despesas trabalhistas e previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, fretes e quaisquer outras despesas necessárias à sua correta execução de modo que nenhuma outra remuneração seja devida além do preço proposto.

**2. Validade da proposta: No mínimo 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da apresentação das propostas.**

3. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido adjudicada e/ou



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ

homologada, esta fica automaticamente prorrogada por idêntico período, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, encaminhada por e-mail para [cmuaua@hotmail.com](mailto:cmuaua@hotmail.com), caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

4. Declaro estar de pleno acordo com todos os termos do edital referente à Concorrência nº **001/2026**.
5. Declaro, ainda, que estamos em condições de atender todas as exigências contidas no Anexo I - Termo de Referência - Especificações Técnicas do edital.
6. Declaro, sob pena de desclassificação, que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (§ 1º do art. 63 da Lei 14.133/2022).
7. Declaro comprometer-me a envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de serviços especializados e veículos, quando for o caso, transferindo à **Câmara Municipal de Uauá** as vantagens obtidas
8. Declaro estar ciente e de acordo com as disposições alusivas a direitos autorais estabelecidas no Anexo III - Minuta de Termo de Contrato.
9. Declaro que na vigência do contrato, o desconto de Agência a que faz jus, a **CONTRATADA** repassará em favor da **CONTRATANTE**, sob a forma de desconto, o percentual máximo previsto na correspondente faixa de INVESTIMENTO BRUTO ANUAL DE MIDIA PREVISTA PELA **CONTRATANTE**, no ato de pagamento de cada uma das respectivas faturas, permanecendo com o saldo restante de comissão, tendo em conta a "Normas-Padrão da Atividade Publicitária", do Conselho Executivo das Normas-Padrão, item 6.4., Anexo B, publicada á época da assinatura do presente termo. (NR)

Local, dia/mês/ano

Assinatura digital do responsável

Nome legível

RG nº

CPF/MF nº

Pessoa Jurídica:

CNPJ/MF nº

Telefone:

E-mail:



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ  
ANEXO VII

**MODELO DE PLANILHA DE ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA PROCESSO**

OBJETO: Prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente, que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios divulgação, segundo determinações da Diretoria de Comunicação da Câmara Municipal de Uauá, objetivando a transmissão de informações de interesse ao público em geral.

**Apuração da capacidade Econômico-Financeira:**

<b>ÍNDICES</b>	<b>RESULTADOS</b>
<b>1 - LIQUIDEZ GERAL (LG)</b>  Ativo Circulante+Realizável a longo prazo ----- > ou = 1 Passivo Circulante+ Exigível a longo prazo	
<b>2 – SOLVÊNCIA GERAL (SG)</b>  Ativo Total ----- > ou = 1 Passivo Circulante+ Exigível a longo prazo	
<b>3 – LIQUIDEZ CORRENTE (LC)</b>  Ativo Circulante ----- > ou = 1 Passivo Circulante	

Local, dia/mês/ano

Assinatura digital do responsável